



VEREADOR DONATO

REQUERIMENTO

À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Sr. Presidente,

Considerando a Mesa Técnica, realizada em 18 de outubro deste ano, sobre os chamamentos públicos nº 01/SEHAB/2022 (Processo SEI nº 6014.2022/0001393-0) e nº 02/SEHAB/2022 (Processo SEI nº 6014.2022/0001395-7), da qual participamos enquanto membro da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente **REQUEIRO**, nos termos regimentais, que seja encaminhado ao nobre Conselheiro Eduardo Tuma do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, a seguinte contribuição às análises de auditoria:

Conforme exposto na apresentação realizada pelo Poder Executivo, o Edital 1 prevê a contratação de 40.000 imóveis em empreendimentos inteiros, concluídos em até 24 meses da assinatura do contrato, com o preço máximo de R\$ 210 mil por imóvel de 32 a 70 m². Já o Edital 2 prevê a contratação de 5.000 imóveis prontos e pulverizados, concluídos até junho de 2023 ao preço máximo de R\$ 230 mil por imóvel.

Não foi apresentada na referida reunião a memória de cálculo que embasou os valores dos imóveis, entretanto, a título de contribuição, encaminhamos informações de recente Edital de credenciamento realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Agência Paulista de Habitação Social – Casa Paulista, cujo agente financeiro é a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, pelo qual foram credenciadas 10.000 unidades habitacionais, sendo a grande maioria na cidade de São Paulo.

Trata-se do Edital de Credenciamento nº 001/ 2022 - SH-PRC-2021/00054, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 21 de janeiro de 2022, que visa credenciar “agentes promotores mediante apresentação de propostas de projetos, visando à sua futura contratação para atuarem no Programa de Apoio ao Crédito Habitacional – Modalidade Carta de Crédito Associativo, objeto da deliberação normativa do CGFPHIS nº 026, de 30 de novembro de 2021”. De acordo com o item 3.3.1., o valor máximo a ser financiado pelo FPHIS por UH componente do projeto contratado será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). E, de acordo



VEREADOR DONATO

com o item “7 - f” do “Anexo I - Requisitos mínimos para proposta de empreendimento habitacional”, as unidades devem ter área privativa mínima de, pelo menos 37m² e no máximo 50m², com no mínimo 2 dormitórios e pé direito mínimo de 2,60m.

Encaminhamos, anexo a este ofício, a íntegra do Edital e seu resultado, com o intuito de auxiliar as análises, sobretudo quanto ao preço, já que o valor por unidade é consideravelmente menor, em padrões muito similares, o que pode gerar uma significativa economia ao Erário municipal.

Sala das Comissões, em 01 de novembro de 2022.

ANTONIO DONATO
Vereador

ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/ 2022 -
SH-PRC-2021/00054
Agência Paulista de Habitação Social - CASA
PAULISTA

sexta-feira, 21 de janeiro de 2022

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

São Paulo, 132 (14) – 77

HABITAÇÃO

AGÊNCIA PAULISTA DE HABITAÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES PROMOTORES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS, VISANDO À SUA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE APOIO AO CRÉDITO HABITACIONAL – MODALIDADE CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, OBJETO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CGFPHIS Nº 026, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CREDENCIAMENTO nº 001/ 2022
SH-PRC-2021/00054
A SECRETARIA DA HABITAÇÃO, com sede na Rua Boa Vista, 170, 12º andar, Centro, cidade de São Paulo/SP, CEP 01014.930, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.209.002/0001-59, por meio da Agência Paulista de Habitação Social – CASA PAULISTA, representada por seu Subsecretário, FERNANDO MARANGONI, torna público que se acha aberto, nesta unidade, procedimento de CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº12.801/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 53.823/2008, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observando-se as condições constantes deste edital, tendo por objeto o credenciamento de Agentes Promotores mediante apresentação de propostas de projetos de empreendimentos habitacionais para enquadramento no Programa de Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Associativo ("Programa").

1. OBJETO:
1.1. Descrição. Constitui objeto deste procedimento o recebimento de propostas para credenciamento de Agentes Promotores mediante apresentação de propostas de projetos de empreendimentos habitacionais para enquadramento no Programa, regulado pela Deliberação Normativa nº 026, de 30 de novembro de 2021, do Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social (CGFPHIS).

1.1.1. São agentes promotores, para os fins deste Credenciamento, as fundações, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais, empresas municipais de habitação ou de desenvolvimento urbano, empresas da construção civil e de promoção de loteamentos ou de incorporações imobiliárias, seguradoras, e quaisquer outras pessoas ou entidades públicas ou privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, conforme previstos no artigo 40, do Decreto Estadual nº 53.823/2008.

1.1.2. A apresentação dos projetos objeto deste Credenciamento observarão a modalidade "programada", nos termos do artigo 42, do Decreto Estadual nº 53.823/2008.

1.2. Serão credenciados Agentes Promotores e respectivos projetos de empreendimentos habitacionais que perfaçam o total de até 10.000 (dez mil) unidades habitacionais ("UHs"), a serem distribuídas em lotes, conforme segue:

Lote 01: Arujá;	Lote 02: Barueri;	Lote 03: Biritiba Mirim;
Lote 04: Caienas;	Lote 05: Cajamar;	Lote 06: Carapicuíba;
Lote 07: Cotia;	Lote 08: Diadema;	Lote 09: Embu;
Lote 10: Embu-Guaçu;	Lote 11: Ferraz de Vasconcelos;	Lote 12: Francisco Morato;
Lote 13: Franco da Rocha;	Lote 14: Guararema;	Lote 15: Guarulhos;
Lote 16: Itapeverica do Serra;	Lote 17: Itapetininga;	Lote 18: Itaquaquecetuba;
Lote 19: Jandira;	Lote 20: Jquiritinga;	Lote 21: Marília;
Lote 22: Mauá;	Lote 23: Mogi das Cruzes;	Lote 24: Osasco;
Lote 25: Pirapora do Bom Jesus;	Lote 26: Poá;	Lote 27: Ribeirão Preto;
Lote 28: Rio Grande da Serra;	Lote 29: Salesópolis;	Lote 30: Santa Isabel;
Lote 31: Santana do Parnaíba;	Lote 32: Santo André;	Lote 33: São Bernardo do Campo;
Lote 34: São Lourenço da Serra; Suzano;	Lote 35: São Paulo – Centro (Sé; Bela Vista; Bom Retiro; Cambuci; Consolação; Liberdade; República; Santa Cecília; Sé)	Lote 36: São Paulo – Zona Oeste (Butantã; Morumbi; Raposo Tavares; Rio Pequeno; Vila Sônia; Lapa; Barra Funda; Jaguarua; Jaguaré; Penha; Vila Leopoldina; Pinheiros; Alto de Pinheiros; Itaim Bibi; Jardim Paulista; Pinheiros);
Lote 37: São Paulo – Zona Sul (Campo Limpo; Capão Redondo; Vila Andrade; Capela do Socorro; Cidade Dutra; Grajaú; Socorro; Cidade Ademar; Pedreira; Ipiranga; Sacomã; Jabaquara; M'Boi Mirim; Jardim Ângela; Jardim São Luis; Parelheiros; Marília; Santo Amaro; Campo Belo; Campo Grande; Santo Amaro; Moema; Saúde; Vila Mariana);	Lote 38: São Paulo – Zona Leste (Aricanduva; Carrão; Vila Formosa; Cidade Tiarantes; Ermelino Matarazzo; Ponte Rasa; Guaianases; Lajeado; Itaim Paulista; Vila Curuçá; Itaquera; Cidade Líder; José Bonifácio; Parque do Camo; Mooca; Água Rasa; Belém; Brás; Mooca; Pari; Tatuapé; Penha; Artur Alvim; Cangaíba; Penha; Vila Matilde; São Mateus; São Rafael; São Miguel; Jardim Helena; Vila Jacaré; Sapeoponga; Vila Prudente; São Lucas)	Lote 39: São Paulo – Zona Norte (Casa Verde; Cachoeirinha; Limão; Brásilândia; Freguesia do O; Jacaré; Tremembé; Perus; Anhangüera; Pirituba; Jaruquá; São Domingos; Santana; Tucuruvi; Manduaçu; Vila Maria; Vila Guilherme; Vila Medeiros);
Lote 40: Suzano;	Lote 41: Taboão da Serra;	Lote 42: Vargem Grande Paulista.

1.2.1. Para cada Lote poderão ser contratados tantos projetos de empreendimentos habitacionais quanto forem necessários para completar a respectiva demanda de atendimento, a ser definida oportunamente pelo Estado, mediante estudo de compatibilização entre a demanda existente e os projetos classificados.

1.2.2. O estudo de demanda mencionado no item 1.2.1 acima indicará a prioridade a ser dada pela Secretaria da Habitação na determinação dos Lotes em que serão iniciadas as contratações.

1.2.3. Projetos de empreendimentos habitacionais classificados e não contratados na vigência deste Credenciamento terão prioridade em eventual convocação, em relação a novos projetos de empreendimentos habitacionais, na hipótese de ser realizado novo procedimento de credenciamento destinado ao mesmo segmento e que preveja UHs a serem distribuídas para a mesma localidade, desde que o respectivo Agente Promotor manifeste interesse no aproveitamento do projeto no novo procedimento de credenciamento no momento indicado no correspondente Edital, respeitada eventual ordenação determinada nos termos do subitem 6.1.1 deste Edital.

1.2.3.1. A prioridade em eventual convocação a que se refere o subitem 1.2.3 consiste na observância da ordenação final definida neste Credenciamento antes de se iniciar a convocação seguindo a listagem de novos projetos de empreendimentos habitacionais cadastrados no âmbito do novo procedimento de credenciamento.

1.2.3.2. A prioridade em eventual convocação a que se refere o subitem 1.2.3 não gera direito a que seja promovido novo procedimento de credenciamento, e não gera direito a convocação ou a contratação em eventual novo procedimento de credenciamento que seja realizado.

1.3. Objetivo. A realização deste credenciamento busca viabilizar o atendimento com moradia definitiva preferencialmente às famílias que recebem Auxílio Moradia Provisório da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo ou beneficiárias das entidades sem fins lucrativos com compromisso de atendimento originados de chamamentos públicos realizados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

1.4. Etapas. Este credenciamento será realizado em etapas, em conformidade com a sequência abaixo e as datas indicadas a seguir, que poderão sofrer alterações, sendo prorrogadas, por decisão fundamentada da Secretaria da Habitação:

- a) Inscrições dos Agentes Promotores e respectivas propostas de projetos
24/01/2022 a 07/02/2022;
- b) Análise da documentação dos Agentes Promotores e suas propostas de projetos de empreendimentos habitacionais pela Comissão Especial de Credenciamento;
08/02/2022 a 22/02/2022
- c) Divulgação da lista preliminar dos Agentes Promotores e suas propostas de projetos de empreendimentos habitacionais classificados e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

- d) Recurso
24/02/2022 a 04/03/2022 – abertura de prazo para envio dos recursos pelos interessados;
- e) 05/03/2022 a 11/03/2022 – análise dos recursos pela Comissão Especial de Credenciamento;
- f) Homologação e publicação da lista final dos Agentes Promotores credenciados e suas propostas de projetos de empreendimentos habitacionais;

- g) 12/03/2022;
- h) Contratação: celebração de contrato entre os Agentes Promotores e o agente técnico e financeiro do Programa dentro do prazo de vigência do presente edital;

1.4.1. A homologação do credenciamento não constitui direito líquido e certo dos Agentes Promotores credenciados de celebração de contratação com o agente financeiro do programa.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Participantes. Todos os agentes promotores constantes do item 1.1.1 e que tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto do presente credenciamento.

2.2. Vedações. Não será admitida a participação de empresário ou pessoa jurídica:

- a) suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002?

não constitui direito líquido e certo dos credenciados, conforme dispõe o subitem 1.4.1.

3.3.1.2. O valor referido no subitem 3.3.1. supra será atualizado anualmente a partir da data da contratação, incidindo sobre o saldo contratual previsto (teórico) no cronograma físico-financeiro do empreendimento.

3.3.1.3. A atualização prevista no subitem anterior será realizada com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

3.3.2. Os recursos para financiamento da aquisição das UHs cujo valor de avaliação pelo agente técnico e financeiro superar o teto previsto no item 3.3.1 serão de responsabilidade do Agente Promotor.

3.3.3. As condições de financiamento para os adquirentes indicados pela Secretaria da Habitação serão as regras vigentes do agente técnico e financeiro do Programa.

3.3.3.1. Se porventura a quantidade de UHs relativa à demanda ofertada pela Secretaria da Habitação for inferior à quantidade de UHs do empreendimento selecionado, tal diferença poderá ser suprida pelo Agente Promotor, mediante prévia autorização da Secretaria da Habitação, a quem caberá definir as condições de financiamento e concessão de eventuais subsídios para esta demanda.

3.4. As aquisições e financiamentos das UHs a serem produzidas poderão ser contratadas durante a fase de construção – imóvel na planta – desde que a correspondente incorporação imobiliária esteja devidamente registrada no serviço de registro de imóveis competente, o qual poderá ocorrer até a data da contratação.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Inscrições. As inscrições para participação neste credenciamento poderão ser feitas desde a data de publicação deste Edital, em dias úteis, e até o dia 07/02/2022, às 17h, pessoalmente, no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 170, 16º andar, bloco 3, Centro, cidade de São Paulo/SP, CEP 01014.930 (Casa Paulista).

4.1.1. Os interessados deverão apresentar a documentação e a proposta do projeto de empreendimento habitacional em envelope único, fechado e indelevável, identificado conforme abaixo:

DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
DENOMINAÇÃO DO INTERESSADO: _____
LOTE: _____

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DO ENVELOPE

4.1.2. O conteúdo do envelope será apresentado em uma única via, com todos seus elementos agrupados em pasta, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estar montado em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

4.1.3. Ao submeterem as respectivas inscrições, os participantes assumem o compromisso de manter, durante toda a participação no processo, todos os requisitos estabelecidos nos termos, condições e anexos deste Edital e da Deliberação Normativa CGFPHIS nº 026, de 30 de novembro de 2021, que institui o Programa.

4.1.4. Os participantes que desejarem apresentar proposta de mais de um projeto, ainda que para o mesmo lote, poderão fazê-lo, desde que cada projeto seja apresentado em envelope específico, acompanhado da respectiva documentação para o Credenciamento.

4.2. Comissão. O procedimento do credenciamento será conduzido mediante a atuação de Comissão Especial de Credenciamento, constituída por ato normativo da Secretaria da Habitação. [O]

4.2.1. A critério da Comissão Especial de Credenciamento, e com a finalidade de subsidiar sua análise, poderão ser convidados a integrá-la, sem remuneração, outros especialistas que declarem, sob as penas da lei, não possuírem interesse direto ou indireto na solução apresentada ou nos respectivos participantes.

4.2.2. A Comissão poderá solicitar a apresentação de informações e documentos complementares para a sua análise e deliberação.

4.3. Requisitos de inscrição. As inscrições para o credenciamento serão realizadas mediante a apresentação dos seguintes documentos, além daqueles previstos no item 4.4. abaixo:

4.3.1. Requerimento de inscrição, conforme o modelo do Anexo II, indicando o lote, a cidade e quantidade de UHs do empreendimento proposto;

4.3.2. Declaração de sujeição ao Edital, conforme modelo do Anexo III;

4.3.3. Carta, conforme minuta do Anexo IV, com a indicação de pessoa credenciada a representar a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da documentação de credenciamento, assinada pelo seu representante legal.

4.4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

4.4.1. Caso o participante proponente seja cooperativa habitacional ou entidade sem fins lucrativos, os documentos indicados nos subitens 4.4.3 e 4.4.4 abaixo deverão referir-se à entidade que se credenciará como Agente Promotor e, também, à empresa parceira responsável pela realização das obras do empreendimento.

4.4.2. No caso descrito no item 4.4.1 acima, os documentos constantes dos subitens 4.4.5 e 4.4.6 a serem apresentados pelo proponente deverão referir-se exclusivamente à empresa parceira responsável pela realização das obras do empreendimento.

4.4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária,

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

4.4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ do Ministério da Economia comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via internet;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

c) Certidão Conjunta de Regularidade concernente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;

d) Certidão de regularidade relativa a Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida do endereço eletrônico: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br> e com prazo de validade em vigor;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS com prazo de validade em vigor;

f) Certidão de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

h) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE vigente, conforme aplicável.

4.4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data final fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado no próprio documento.

i. Caso o interessado esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova do acolhimento do plano de recuperação judicial ou da homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

ii. Se o interessado for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

b) comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adstrito ao prazo de vigência anual (12 meses), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

i. no caso de participante constituído há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

ii. as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

c) demonstrativo dos índices econômico-financeiros assinado pelo representante, extraídos do balanço referido no subitem 4.4.1.3.b, a seguir mencionados:

i. índice de liquidez corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido a partir da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE

LC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

ii. índice de endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido a partir da seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

EN = _____

ATIVO TOTAL

iii. índice de liquidez geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro), obtido a partir da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

LG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

4.4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica em nome do proponente (ou empresa parceira responsável pela realização da obra) ou por qualquer outra documentação que comprove a prévia execução de empreendimento habitacional de características e complexidade semelhantes às constantes do projeto proposto, especificando necessariamente o número de UHs do empreendimento, que deverá corresponder a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das unidades constantes do projeto ora apresentado.

b) Declaração subscrita por representante legal do proponente (ou empresa parceira responsável pela realização da obra), de acordo com um dos modelos constantes do Anexo V deste Edital, de que está apto a satisfazer a análise de risco exigida em programas habitacionais do agente financeiro do Programa, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a comprovação de que o participante tem análise de risco junto ao agente financeiro compatível com o porte do empreendimento a ser desenvolvido.

4.4.7. DOCUMENTOS TÉCNICOS DO PROJETO

a) Matrícula atualizada do terreno onde será implantado o empreendimento constando o registro da incorporação imobiliária.

i. Caso ainda não haja o registro da incorporação imobiliária, o proponente deverá apresentar declaração, nos termos do Anexo VI, de que apresentará o registro do Memorial de Incorporação até a data da contratação junto ao agente financeiro do Programa, sob pena de desclassificação.

ii. Se a propriedade não estiver registrada em nome do proponente deverá ser juntado o termo de parceria do qual conste a concordância do proprietário com os termos do edital e do Programa.

b) Cópia autenticada dos projetos legais aprovados pelos órgãos ambientais municipais e estaduais competentes, se for o caso;

c) Cópias autenticadas dos autos de aprovações e/ou licenciamentos correspondentes aos projetos aprovados, incluindo os das concessionárias de serviços públicos;

d) Cópias autenticadas das documentações de responsabilidade técnica;

e) Projeto executivo do empreendimento, acompanhado dos respectivos memoriais descritivos, memórias de cálculo e planilhas de quantidades dos projetos, assinados pelos representantes legais do participante e pelos responsáveis pelos projetos.

4.4.8. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração subscrita por representante legal do participante, elaborada em papel timbrado, preenchida conforme modelo específico Anexo VII, demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para a elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente técnico e financeiro, ou em decorrência de sua negativa;

b) Declaração subscrita por representante legal do participante, elaborada em papel timbrado, preenchida conforme modelo específico Anexo VIII, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998; cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) Declaração subscrita por representante legal do participante, elaborada em papel timbrado, preenchida conforme modelo específico Anexo IX, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13 e ao Decreto Estadual nº 60.106/14;

d) Cópia do Termo de Convalidação dos Atos Praticados celebrado com a CDHU, para os casos em que o proponente for entidade sem fins lucrativos com compromisso prévio de atendimento originado de chamamentos públicos realizados em anos anteriores pela CDHU.

4.5. Serão aceitas Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas.

4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data final fixada para o recebimento dos envelopes.

4.7. Para aferir o exato cumprimento das disposições de credenciamento estabelecidas neste edital, a Comissão Especial de Credenciamento, se necessário, poderá promover diligências.

4.8. Nos termos do Decreto Estadual nº 52.205/07, é facultado à empresa a apresentação do Registro Cadastral – RC (art. 3º, incisosII) perante o CAUFESP/BEC para fins de habilitação, com prazo de validade em vigor, visando a comprovação, no que couber, das exigências de habilitação jurídicas e qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, desde que os documentos relacionados

estejam, dentro do prazo de vigência e as informações satisfaçam os requisitos do presente Edital.

4.9. Será aceito o Registro Cadastral somente com as seguintes situações: Ficha Cadastral – Situação Ativo; Atualização Cadastral – Em elaboração; Atualização Cadastral – Aguardando Análise e Atualização Cadastral – Em análise.

4.10. Nos termos do artigo 9º do regulamento anexo ao Decreto Estadual nº 52.205/07, com suas alterações posteriores, o prazo de validade do Registro Cadastral não se confunde com o dos documentos com prazo de vigência próprio ou para eles estabelecido neste regulamento, sendo responsabilidade da empresa mantê-los atualizados.

4.11. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.12. A Comissão Especial de Credenciamento poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Análise das inscrições e do credenciamento. A Comissão Especial de Credenciamento verificará o atendimento dos requisitos de inscrição e de credenciamento, publicará na imprensa oficial as listas de credenciamento dos Agentes Promotores e seus respectivos projetos classificados por Lote, e indeferirá as inscrições, mediante decisão fundamentada e publicada na imprensa oficial:

5.1.1. entregues fora do prazo ou enviadas de qualquer outra forma que não a indicada neste Edital;

5.1.2. que não apresentem quaisquer dos documentos indicados no item 4.4 ou que contenham documentos rasurados e/ou ilegíveis, ressalvado o disposto no item 5.3; ou

5.1.3. realizadas por empresário ou pessoa jurídica que incorra nas vedações do item 2.2.

5.2. Serão considerados credenciados todos os interessados com suas respectivas propostas de projetos que apresentarem a documentação exigida no item 4.4 e em conformidade com as exigências legais e as estabelecidas neste edital.

5.3. Saneamento. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no indeferimento da inscrição ou credenciamento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da impessoalidade e da isonomia. A Comissão Especial de Credenciamento poderá admitir o saneamento de erros ou falhas relativas à documentação, mediante decisão fundamentada, fixando prazo para a devida regularização.

5.3.1. Para efeitos de credenciamento, serão considerados vícios sanáveis os defeitos relacionados a documentos que declarem situações pré-existentis.

5.3.2. Não sendo corrigida de modo adequada a documentação do participante, este não poderá ser credenciado.

5.4. Publicidade. Os documentos relacionados a inscrição, credenciamento, avaliação e julgamento das propostas serão públicos, sendo assegurado seu sigilo apenas pelo tempo mínimo necessário à preservação da isonomia e originalidade das ideias dos participantes.

5.5. Número mínimo. O credenciamento do lote que não atingir o mínimo de uma inscrição válida será revogado.

5.6. A Comissão Especial de Credenciamento elaborará as listas de credenciamento dos Agentes Promotores e seus respectivos projetos classificados por Lote, conforme indicado no item 1.2, publicando-as no Diário Oficial.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Homologação. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos, caberá ao Subsecretário da Casa Paulista a homologação do resultado, que será publicada no Diário Oficial.

6.1.1. Caso haja mais de um projeto classificado por Lote, a ordenação final será determinada por meio de sorteio.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Convocação. Homologado o procedimento, a relação dos credenciados e seus respectivos projetos devidamente classificados por Lote será encaminhada ao agente técnico e financeiro do Programa, para efetivação da contratação, sem que haja qualquer interferência ou responsabilidade, inclusive indenizatória, da Casa Paulista quanto à eventual recusa.

7.1.1. O encaminhamento da relação dos credenciados pela Casa Paulista ao agente técnico e financeiro do Programa não assegura o direito à aprovação e contratação, o qual poderá indeferir o projeto, em caso de inviabilidade técnica e/ou financeira.

7.1.2. Na hipótese de não aprovação do projeto, o agente técnico e financeiro do Programa dará conhecimento ao credenciado e à Casa Paulista dos motivos que ensejaram a reprovção e convocará os subsequentes, respeitada a ordenação resultado do sorteio previsto no item 6.1.1 deste Credenciamento.

7.1.3. A SH/Casa Paulista não caberá o ressarcimento de quaisquer valores preliminares despendidos pelo agente promotor na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para a sua contratação, ou em decorrência de sua recusa.

7.1.4. A SH/Casa Paulista não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação do credenciado, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa como única e completa responsável pelo atendimento das condições exigidas pelo agente técnico e financeiro do Programa.

7.2. O proponente convocado deverá apresentar ao agente técnico e financeiro do Programa, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da homologação, todas as informações e os documentos que lhe forem determinados para proceder à sua avaliação, podendo este prazo ser prorrogado a critério do agente técnico e financeiro do Programa.

7.3. Anteriormente à contratação junto ao agente técnico e financeiro do Programa, deverá ser apresentada pelo Agente Promotor declaração atestando situação regular e a inexistência de fato impeditivo de sua contratação, além dos documentos elencados no subitem 4.4 deste Edital, que deverão ser reapresentados, caso não estejam mais válidos, sem prejuízo de outros que, eventualmente, possam ser exigidos em função de diligências promovidas pelo agente técnico e financeiro do Programa.

7.4. O credenciado se obriga, para sua contratação pelo agente técnico e financeiro do Programa, a apresentar Apólice de Seguro Término de Obras (garantia construtor – SGC), de garantia pós entrega (SGPE) e de riscos de engenharia (SER).

7.5. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas neste Edital serão consultados, previamente à celebração do contrato, os seguintes cadastros:

7.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário.

7.5.3. Relação de apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

7.5.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br/>);

7.5.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.5.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

7.5.7. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/pub/cadin.aspx).

7.5.7.1. A inexistência de débitos no CADIN ESTADUAL constitui condição para a celebração da contratação e para a realização de eventuais pagamentos dela decorrentes;

7.5.7.2. Esta condição será considerada cumprida se o interessado comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.6. O contrato para o desenvolvimento do empreendimento será firmado entre o agente técnico e financeiro do Programa com o credenciado, que passará a ser Agente Promotor do Programa, bem como com eventual empresa parceira responsável pela realização das obras, se for o caso.

7.7. Condições de celebração. O contrato a ser firmado com o Agente Promotor do Programa será precedido de:

7.7.1. Expedição de Autorização de Aporte da Casa Paulista, contendo o valor a ser financiado pelo FPHIS.

7.7.2. Emissão, pelo agente técnico e financeiro do Programa, de relatório técnico circunstanciado atestando o preenchimento dos requisitos mínimos constantes do Anexo I, quanto aos aspectos tipológicos, técnicos, urbanísticos, jurídicos e ambientais, além da inexistência de impedimentos ao início imediato da implantação de cada empreendimento.

7.8. A minuta do contrato será divulgada pelo agente técnico e financeiro do Programa, no momento da análise dos projetos classificados.

7.9. O Agente Promotor, responderá, única e exclusivamente, pelo cumprimento das cláusulas e condições pactuadas com o agente técnico e financeiro do Programa, desobrigando-se a Secretaria da Habitação de toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

7.10. Recusa. Se o credenciado se recusar a celebrar a contratação por não haver mais interesse na promoção do projeto junto com a Secretaria da Habitação, ou deixar de formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os participantes subsequentes credenciados naquele Lote, segundo a ordem de classificação determinada pelo sorteio, conforme item 6.1.1.

7.11. O agente técnico e financeiro terá o prazo máximo de vigência deste Edital para efetivar a contratação.

8. RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. Recursos. Caberá recurso dos atos praticados neste Credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua publicação na imprensa oficial.

8.1.1. A Comissão Especial de Credenciamento dará ciência aos participantes dos resultados deste procedimento, abrindo oportunidade a todos para a manifestação, motivada, da intenção de recorrer.

8.1.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, apresentados à Comissão Especial de Credenciamento, em dias úteis, até às 17h na Rua Boa Vista, 170 – Edifício Cidade I, 16º andar, Bloco 3, Centro, São Paulo/SP, ou pelo e-mail casapaulista-ta@sp.gov.br

8.1.3. A Comissão Especial de Credenciamento disporá de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para eventualmente reconsiderar sua decisão e dar os encaminhamentos necessários.

8.1.4. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

8.2. Impugnações. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para o término do recebimento das propostas deste Credenciamento, sob pena de preclusão. Caso se trate de interessado, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data.

8.2.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

8.2.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento manifestar-se, motivadamente, a respeito das impugnações recebidas, proferindo sua decisão até o dia útil imediatamente anterior à data final de inscrições.

8.3. Esclarecimentos. Pedidos de esclarecimento e informações relativos a este procedimento serão respondidos pela Comissão Especial de Credenciamento, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data marcada para o término do recebimento das propostas deste Credenciamento, por meio do endereço eletrônico casapaulista@sp.gov.br

8.4. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pela Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de até um dia útil, e as respostas serão encaminhadas por e-mail e divulgadas em site oficial da Administração, no seguinte endereço www.habitacao.sp.gov.br

8.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital serão respondidos pela Comissão Especial de Credenciamento até o dia útil imediatamente anterior à data final de inscrições.

8.6. Se os pedidos de Esclarecimento ou as impugnações ao Edital não forem respondidos no prazo fixado no subitem anterior, o Credenciamento será adiado.

8.7. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Casa Paulista.

8.8. No caso de ausência de solicitações de esclarecimentos adicionais ao edital pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Vigência. A vigência do credenciamento decorrente deste Edital é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação da homologação de seu resultado, podendo ser prorrogado por 90 (noventa) dias adicionais.

9.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 9.1, extingue-se este credenciamento, sendo que os credenciados não contratados não terão direito a nenhuma espécie de indenização.

9.2. Prazos. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos indicados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

9.3. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Credenciamento à luz das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e outras legislações e regulamentações pertinentes.

9.4. Ausência de vínculos. Não se estabelecerá qualquer outro vínculo, seja de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a Administração e os participantes deste Credenciamento.

9.5. Ônus. Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

9.6. Dados pessoais. Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos participantes deste Credenciamento, bem como de seus profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios, serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

9.7. Conformidade com a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013). Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste edital, o que deve ser observado, ainda, por seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

9.8. Revogação ou suspensão. A Administração, a qualquer momento e visando o interesse público, poderá revogar ou suspender o presente Credenciamento, sem que isso gere quaisquer direitos aos participantes ou a terceiros.

9.9. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo.

9.10. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Requisitos mínimos dos empreendimentos

Anexo II – Modelo de requerimento de inscrição

Anexo III – Modelo de declaração de sujeição ao Edital

Anexo IV – Modelo de indicação de representante legal

Anexo V – Modelo de declaração de risco de crédito

Anexo VI – Modelo de declaração de apresentação do RI

Anexo VII – Modelo de declaração de renúncia de indenização

Anexo VIII – Modelo de declaração de situação regular perante o MT

Anexo IX – Modelo de declaração de elaboração independente da proposta

Anexo X – Deliberação Normativa CGFPHIS nº 26/2021

São Paulo, 20 de janeiro de 2022

FERNANDO MARANGONI

Subsecretário da Agência Paulista de Habitação Social – Casa Paulista

ANEXO I

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROPOSTA DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL

As propostas de projetos de empreendimentos habitacionais dos participantes deverão observar os seguintes critérios:

1. As unidades habitacionais deverão ser projetadas e construídas de acordo com as seguintes legislações: (i) Plano Diretor Estratégico do Município, (ii) Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo e (iii) Código de Obras e Edificações do Município, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, com ênfase à NBR 15575 - Edificações Habitacionais – Desempenho, complementadas pelas do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQPd.

2. Para as unidades habitacionais deve ser previsto como mínimo o padrão popular de acabamento (piso cerâmico em todos os ambientes; revestimento cerâmico até o teto nas paredes das áreas frias, acabamento das paredes e teto em gesso e/ou massa única, pintura nas paredes e teto, portas em madeira pintada com esmalte ou verniz, esquadrias metálicas).

3. O empreendimento deve possuir unidades adaptadas, em quantidade compatível com a legislação vigente e que atendam integralmente as normas de acessibilidade.

4. As unidades deverão ser contempladas com individualização de medição de água, gás e energia elétrica; instalação de economizadores de energia e água; e sistema de energia fotovoltaica, onde for viável sua instalação.

5. Os condomínios deverão adotar soluções de drenagem que retardem o escoamento e assegurem a contenção das águas pluviais e, sempre que viável tecnicamente, o reuso das águas;

6. Deverão ser observados os princípios estabelecidos na Política Nacional de Resíduos Sólidos de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada para os rejeitos, tanto nas obras de implantação quanto nos sistemas de coleta de lixo propostos para os empreendimentos.

7. Além do descrito acima, as unidades deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

a. Estar inserido na malha urbana

b. Estar em área regularizada

c. Ter projeto aprovado no Município e em todos os demais órgãos competentes

d. Não ser necessária a descontaminação da área

e. Os condomínios deverão limitar-se a 550 unidades

f. Área privativa mínima de, pelo menos 37m2 e no máximo 50m2, com no mínimo 2 dormitórios e pé direito mínimo de 2,60m

g. Acabamento das paredes molhadas, com azulejo do piso ao teto

h. Vaga de garagem conforme legislação municipal

i. Equipamentos redutores de consumo de água (bacias e medidores individualizados)

j. Contar com lâmpadas eficientes e sensores em áreas condominiais.

k. Ter 01 equipamento social e 01 de lazer esportivo

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

A

SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO -SH

RUA BOA VISTA, Nº 170, 16º ANDAR BLOCO 3

CEP. 01014-930 - SÃO PAULO- SP

REF: CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

A/C COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

_____, (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por _____, e do CPF sob nº _____, apresentando os documentos anexos, vem requerer sua inscrição para o Credenciamento nº 01/2022, Lote _____, da SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SH, declarando ter total conhecimento dos termos do Edital de Credenciamento, com os quais concorda.

Projeto de empreendimento com _____ [INSERIR O NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS]

Atenciosamente,

Assinatura do Representante legal

Cargo

E-mail:

Telefone:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

À

SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO -SH

RUA BOA VISTA, Nº 170, 16º ANDAR BLOCO 3

CEP. 01014-930 - SÃO PAULO- SP

REF: CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

A/C COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

_____, (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por _____, e do CPF sob nº _____, interessada em participar do Credenciamento nº 01/2022, da SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SH, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Conhece e concorda, na integra, com os termos do Edital e anexos do presente credenciamento;

2. Considerou que o Edital e seus anexos contêm dados suficientes para a elaboração da proposta;

3. Atende às condições de participação estabelecidas no item 2 do Edital;

4. Não há fato impeditivo à sua habilitação;

5. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a SH de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

6. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante legal

Cargo

E-mail:

Telefone:

ANEXO IV

CARTA COM INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

À

SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO -SH

RUA BOA VISTA, Nº 170, 16º ANDAR BLOCO 3

CEP. 01014-930 - SÃO PAULO- SP

REF: CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

A/C COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) Sr.(s) _____ (nome(s) completo(s)), portador(es/as) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, em atendimento ao disposto no subitem 4.3.3 do Edital, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e CPF nº _____, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos ao referido Credenciamento, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, bem como apresentar documentação exigida no credenciamento.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante legal

Cargo

E-mail:

Telefone:

ANEXO V

ANÁLISE DE RISCO EXIGIDA EM PROGRAMAS HABITACIONAIS

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

À

SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO -SH

RUA BOA VISTA, Nº 170, 16º ANDAR BLOCO 3

CEP. 01014-930 - SÃO PAULO- SP

REF: CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

A/C COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Prezados senhores,

Eu, [nome completo do representante], portador do R.G. n.º _____ [–], na qualidade de representante legal, declaro, sob as penas da legislação aplicável, que a empresa que represento está apta a satisfazer a análise de risco exigida em programas habitacionais do agente financeiro do Programa, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a comprovação da análise de risco, junto ao Agente Financeiro, compatível com o porte do empreendimento a ser desenvolvido.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante legal

Cargo

E-mail:

Telefone:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGISTRO MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

À

SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO -SH

RUA BOA VISTA, Nº 170, 16º ANDAR BLOCO 3

CEP. 01014-930 - SÃO PAULO- SP

REF: CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

A/C COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

_____, (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por _____, e do CPF sob nº _____, declara que apresentará o Registro do Memorial de Incorporação do empreendimento até a data da contratação junto ao Agente Financeiro, sob pena de ser desclassificada do Credenciamento.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante legal

Cargo

E-mail:

Telefone:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

À

SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO -SH

RUA BOA VISTA, Nº 170, 16º ANDAR BLOCO 3

CEP. 01014-930 - SÃO PAULO- SP

REF: CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

A/C COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____ nº _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declara que, ao participar do procedimento em referência, tem ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto ao agente técnico e financeiro ou em decorrência de sua negativa.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante legal

Cargo

E-mail:

Telefone:

ANEXO VIII

SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

À

SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO -SH

RUA BOA VISTA, Nº 170, 16º ANDAR BLOCO 3

CEP. 01014-930 - SÃO PAULO- SP

REF: CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

A/C COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Eu, [nome completo do representante legal], portador do R.G. n.º _____ [–], na qualidade de representante legal do proponente, declaro, sob as penas da legislação aplicável, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544, de 22/11/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, que a empresa que represento se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998; cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante legal

Cargo

E-mail:

Telefone:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

À

SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO -SH

RUA BOA VISTA, Nº 170, 16º ANDAR BLOCO 3

CEP. 01014-930 - SÃO PAULO- SP

REF: CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

A/C COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do Credenciamento nº 01/2022, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra interessada, em potencial ou de fato, no presente credenciamento;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento;

c) a interessada não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro(a) interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro (a) interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o(a) representante legal da interessada está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13 e ao Decreto Estadual nº 60.106/14, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

g) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante legal
Cargo
E-mail:
Telefone:

INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado
Edital de Chamamento Público nº 002/2022
Chamamento Público para o Credenciamento de Embarcações de Turismo Náutico Comercial no Parque Estadual da Ilha do Cardoso e entorno.
Processo Digital FF.002027/2021-32
Interessado: Parque Estadual Ilha do Cardoso
Assunto: Credenciamento das embarcações que trabalham com turismo náutico comercial no Parque Estadual da Ilha do Cardoso e entorno - Cananéia/SP
Ata de Reunião da Comissão de Avaliação e Julgamento
REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELOS INTERESSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DAS EMBARCAÇÕES DE TURISMO NÁUTICO COMERCIAL NO PARQUE ESTADUAL DA ILHA DO CARDOSO - CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2021.
Em 18 de janeiro de 2022, a comissão de julgamento formada por técnicos da Fundação Florestal, constituída através da Portaria Simples FF/DE nº 010/2022, se reuniu com o objetivo de avaliar e classificar a documentação apresentada pelos 65 interessados, no âmbito do Chamamento Público FF nº 19/2021 para o credenciamento de embarcações que trabalham com turismo náutico comercial no Parque Estadual da Ilha do Cardoso e entorno.

1.DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES RECEBIDAS
Foi apresentado pela gestão da UC, um rol de 65 interessados no processo de credenciamento de embarcações que entregaram documentação, entre os dias 28 de setembro de 2021 e 26 de novembro de 2021, prazo estabelecido via chamamento público para cadastramento, publicado em Diário Oficial do Estado (DOE).
Procedida a análise pela Comissão de Julgamento da documentação apresentada pelos 65 interessados, observou-se que: Embora o "Termo de Responsabilidade da Marinha" esteja no rol de documentos solicitados do Chamamento Público nº 19/2021, a sua apresentação não é obrigatória, tendo em vista que tal documento fica mantido em processo da Marinha para liberação do Título de Inscrição da Embarcação (TIE), desta forma, se a autoridade Marítima emitiu o TIE, o proprietário da embarcação obrigatoriamente assinou o termo supracitado; Conforme a NORMAN-01/DPC, em seu item 0102, as embarcações com arqueação bruta menor ou igual a 10 estão isentas da emissão do Cartão de Tripulação de Segurança (CTS); Conforme NORMAN-02/DPC, em seu item 0801, as embarcações com arqueação bruta maior que 20 que efetuem serviço de transporte de passageiros ou passageiros e carga deverão portar o Certificado de Segurança da Navegação (CSN); Em relação ao Alvará de Licenciamento de Atividade de Turismo Náutico, documento emitido pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, ainda que parte dos interessados tenha apresentado apenas o protocolo de solicitação, este não inviabiliza o credenciamento. Porém, o interessado terá essa pendência constatada em publicação do DOE até a emissão do deferimento ou indeferimento do pedido de Alvará e, somente após a entrega do Alvará, o credenciamento será consolidado; Ainda, conforme o ofício nº 15/2021 do Departamento Municipal de Turismo e Lazer de Cananéia, das 65 manifestações de interesse, apenas 06 possuem documentação pendente para a emissão do Alvará, sendo as embarcações: (1) Ana Lyvia, (2) Maisa, (3) Aldinho Sport Fishing, (4) Talha Mar, (5) Praia do Meio e (6) Cananéia Turismo;

Quanto aos protocolos emitidos pela Marinha do Brasil, informa-se que no próprio protocolo já consta informação que durante a validade do mesmo é permitido navegar, portanto embarcações que apresentaram apenas o protocolo do TIE estão aptas para navegar.

2.CURSO DE CAPACITAÇÃO DE BARQUEIROS
No dia 08/12/2021 foram realizadas palestras de capacitação com todos proprietários de embarcações que manifestaram interesse no âmbito do Chamamento Público 19/2021, conforme previsto no item 3.4 do edital.

A capacitação obteve total participação dos interessados e ocorreu na sede do Instituto de Pesquisas Cananéia (IPEC), seguindo os protocolos e recomendações da saúde para o enfrentamento a pandemia COVID-19, sendo os interessados divididos em 02 (duas) turmas e 02 (dois) períodos e contou com a participação de 54 representantes, entre proprietários de embarcações e pilotos, o dia contou com palestras da Marinha do Brasil, Instituto de Pesquisa de Cananéia (IPeC), Prefeitura Municipal de Cananéia, por meio do Departamento de Turismo, e do PE Ilha do Cardoso. Em pauta, normas e recomendações do Parque Estadual da Ilha do Cardoso, aspectos turísticos da região, conhecimentos e orientações para a observação de boto-cinza (Sotalia guianensis), segurança da navegação entre outros assuntos relevantes para o turismo.

3.CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO
Após analisar a documentação das 65 manifestações de interesse no processo de credenciamento, esta comissão de julgamento concluiu que as 59 embarcações mencionadas na Tabela 1 estão aptas ao credenciamento para operação do turismo náutico comercial no Parque Estadual da Ilha do Cardoso e entorno.

Tabela 01 - Cadastros aptos ao credenciamento para operação do turismo náutico comercial no Parque Estadual da Ilha do Cardoso e entorno.

Nº	Nome da embarcação	TIE	Proprietário
1	Aldemir	4019951161	Aldemir Carlos Neves
2	Alfa I	4019968675	Aroldo Xavier
3	Ana Bia I	4019961964	Wegnier Cubas Cardoso
4	Ana Cláudia	4019954267	João Luiz de Oliveira Neves
5	Ana Lorena	4019967946	Maria de Fátima da Silva
6	Ana Maria	4019969892	Antony da Silva Bezerra
7	Ana Vll	4019941866	Bianca Gomes Valente G. Oliveira
8	Andress	401M2014003591	Anderson Santonini Pastuch
9	Angel III	4019952213	José Ricardo Brites
10	Aser feliz e abençoado	401031992 (protocolo)	Willian Cesar de Queiroz Mendes
11	Aventura X	4019963843	Valdeir Martins Constantino
12	Baruc	401M2015001679	Marcos Aparecido Alves
13	Bom Abrigo	401M2014013634	João Oliveira Bezerra
14	Bom Abrigo II	4019968276	Magda Muller da Silva Bezerra
15	Bom Abrigo III	386M2012002657	Ricardo Paiva da Silva
16	Brites	4019913633	José Ricardo Brites
17	Bucanero	4040116984	Diego César Xavier Alves Moreira
18	Bugre	4215548115	Ricardo Augusto Santos de Araújo
19	Camila I	4215541121	Anordo Xavier
20	Catala	4019944822	Iso Carlos Neves
21	Catala	4019943613	Joseli Regina Xavier Robe Barbosa
22	Corsário Negro	4430100225	Bianca Gomes Valente G. Oliveira
23	CWG TURISMO	4019951462	Wanderlei Teixeira
24	Eduarda	4019941238	Jean Claude Mendes
25	Efraim	4019940291	Andreia Regina Anastácio Martins Gonzalez
26	Eloá	401M2018007723	Aureo Pontes
27	Enzo	4019960313	Juliana Rodrigues Duarte
28	Evaristo Mendes	4211498851	Wilson Mota Mendes
29	First Fly	4010825090	Lázaro Leandro de Moraes
30	Henzo Gabriel	4019958823	Frederico Marques Neves
31	Holandês Voador I	4019955778	Rudson Xavier
32	Jack Sparrow I	4019962740	Rudson Xavier
33	Kika	4019960011	Paulo Pontes Junior
34	Lagamar II	4040118227	Everaldo Amorim
35	Laura	4019915342	Doalcei Amorim
36	Lorena I	4010751070	Valden Martins Constantino
37	Lua Cheia V	4211465929	Roseli Rodrigues Xavier
38	Lua Nova II	4010819316	Aroldo Pires Xavier
39	Lua Nova III	4019955417	Henrique das Neves
40	Maisa I	4019957533	Jean Claude Mendes
41	Maranata	4019940495	Cristiane de Jesus Xavier
42	Maranata IX	4215526442	Everaldo Amorim
43	Maria Gabrielli	4215545307	Bianca Gomes Valente G. Oliveira
44	Nathalia	4215524164	Waldecir Donizete da Cunha
45	Netuno	4215435668	Douglas Duarte
46	Nicolas Gael	4019973750	Rogério Luiz Rangel
47	Patricia Cristina I	401M2003004449	Alcides Marques Neto
48	Pedro Otávio	4019954411	Paulo Ricardo Rangel
49	Praia das Lajes	4019976805	Maria Helena da Silva Schamann
50	Richard	4019914915	Ricardo Paiva da Silva
51	Sintonia	4019943290	Michel Jorge Estevam
52	Stephanny II	4019948178	Samuel Carlos Gomes
53	Valpe	4010811871	Pedro Paulo Rodrigues Luz
54	Vitória Gabriela	4215517257	Rodson José da Cunha
55	Yasmin	4019955718	Yasmin Harumi Saleem Khan
56	Zeus/Marjuba	4211487990	Wellington Almeida Silva
57	Zoro	4010809418	Rogério de Almeida Santos
58	Lagamar I	4010794291	Aldamir Matheus de Almeida
59	Santa Maria	4019969850	Maria Helena da Silva Schamann

Em relação às 06 manifestações de interesse pendentes, a comissão entende que os cadastros permanecerão pendentes (em exigência) até a emissão do deferimento ou indeferimento dos órgãos competentes, sendo:

Tabela 02 - Cadastros com documentação pendente para aprovação ao credenciamento para operação do turismo náutico comercial no Parque Estadual da Ilha do Cardoso e entorno.

1	Aldinho Sport fishing	4010781386	Aldo Maciel dos Santos
2	Ana Lyvia	4215529476	Sérgio Carlos Neves
3	Cananéia Turismo	401033537/2021 (Protocolo)	Mariana Audé Ferreira da Silva
4	Maisa	4019980800	Pedro Cardoso
5	Praia do Meio	4019971404	Aldamir Matheus de Almeida
6	Talha Mar	4010788712	Odaíl Barreto

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O credenciamento é da embarcação e não do proprietário; Em casos de transferência/ venda da embarcação o proprietário deverá realizar os procedimentos na autoridade marítima e comunicar a Fundação Florestal com cópias dos documentos, bem como em casos de locação;
Os documentos deverão ser atualizados anualmente. Nada mais tendo a apresentar, encerrou-se a reunião.

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001 / 2022
CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA RESERVA BIOLÓGICA DO ALTO DA SERRA DE PARANAPIACABA- BIÊNIO 2022/2024.
Processo digital FF 003428/2021-87
A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
Considerando o Decreto Lei nº 12.753, de 12 de junho de 1942, que dispõe sobre a reserva das matas situadas nas vertentes da Serra Paranapiacaba;
Considerando o artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação), que estabelece que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgão públicos e de organizações da sociedade civil;
Considerando as diretrizes estabelecidas para os Conselhos, conforme Capítulo V, artigo 17, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC e

dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária.
Considerando o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento e dá providências correlatas;
Considerando o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;
Considerando a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem
como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;
Considerando Decreto nº 65.274, de 26 de outubro de 2020, que altera a redação do Decreto nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR e dá providências correlatas.
O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONVIDA
As entidades interessadas da sociedade civil, com atuação na região da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba, para efetuar o seu cadastramento para constituição do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba, biênio 2022-2024.
1 – O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:
Da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante indicado por organizações não governamentais ambientalistas;
b) 02 (dois) representantes indicados por entidades de classe;
c) 01 (um) representante setor produtivo atuante na região;
d) 01 (um) representante de associações de moradores da região da UC- Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba;
e) 01 (um) representante indicado por instituição de ensino e pesquisa.
2 – As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverá efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:
I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba;
II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);
3 – O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes endereços:
E-MAIL: prodrigues@fflorestal.sp.gov.br ou
Endereço: (de 2ª a 6ª: Feira, das 8 às 17 horas)
Reserva Biológica do Alto da Serra de Paranapiacaba/ Fundação Florestal
Rodovia Dep. Antonio Adib Chamas /SP 122- Km 51 – 8º Paranapiacaba
Cep 09150-155 - Santo André - SP
4 – O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.
5 – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: prodrigues@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone: (11) (12) 3361-8250 ou 3377-9154.
6 – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.
7 - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.
8 – Objetivando total paridade, transparência, equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Bananal ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.
9 – O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.
Diretoria Executiva, em 19 de janeiro de 2022
RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo
ANEXO I
CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA RESERVA BIOLÓGICA DO ALTO DA SERRA DE PARANAPIACABA- BIÊNIO 2022/2024.
(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Nome da Instituição:
Sigla:
Principais questões de interesse:
Segmento:
Comunidade científica ()
Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ()
Comunidade residente e do entorno ()
População tradicional ()
Proprietários de imóveis no interior da unidade ()
Trabalhadores atuantes na região ()
Setor privado atuante na região ()
Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ()
Outros _____()
Regiões/Municípios de atuação:
(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO
Nome do Responsável pela Instituição:
CNPJ:
Número do Registro do Cartório:
Endereço: nº: complemento:
CEP: Município: UF:
Telefone: () E-mail:
(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO
Nome do representante Titular:
RG:
Telefone: ()
E-mail:
Nome do representante Suplente / Substituto:
RG:
Telefone: ()
E-mail:
Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO II
CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA RESERVA BIOLÓGICA DO ALTO DA SERRA DE PARANAPIACABA- BIÊNIO 2022/2024.
TERMO DE CIÊNCIA
Eu _____, RG: _____, representante da entidade _____, manifesto ciência ao disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA RESERVA BIOLÓGICA DO ALTO DA SERRA DE PARANAPIACABA- BIÊNIO 2022/2024.
DATA: ____/____/_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
PROCESSO SAP 3415927/2019 – GDCC 1000726-36904/2020
INTERESSADO: M. C. S.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 3ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 76, a saber: 1 - Defiro o pedido preliminar de devolução de prazo, conforme requerido às fls. 70, para a Nobre Defesa Dativa Credenciada apresentar Defesa Prévia; 2 - Recebo a Defesa Prévia de fls. 70/71, com 01 (uma) testemunha arrolada, bem como os documentos de fls. 72/73; 3 - Levando-se em conta o teor da declaração de fls. 72, informando que o acusado teve dificuldades no acesso à internet, bem como por ter recebido o AR/MP no mesmo dia da audiência, concedo, excepcionalmente, nova oportunidade para o acusado ser interrogado, em homenagem aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, mantendo-se, contudo, por ora, a Revelia já decretada às fls. 68; 4 - No tocante ao pedido de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, este, na realidade, restou prejudicado, pois, uma vez que foi baixada a Portaria Inaugural, o benefício a ser concedido, se for o caso, poderá ser a Suspensão Condicional da Sindicância, nos moldes do artigo 267-N, do Estatuto Funcional; 5 - Defiro a juntada da declaração escrita da testemunha de Defesa, Rogério Barbero, em substituição à sua oitiva; 6 - Tendo em vista o transcurso do prazo prescricional, designo a Audiência de instrução para as oitivas das testemunhas da Administração (Paulo Henrique Broto e Jovandir de Faria), o dia 31/08/2022, às 12h, oportunidade em que será concedida nova oportunidade para o acusado ser interrogado por meio de videoconferência (por intermédio da plataforma "Microsoft Teams"), ou, eventualmente, ser proposto o benefício telado, cujo link e informações necessárias serão enviados oportunamente; 7 - Intimem-se as referidas testemunhas, oportunamente, na forma da lei; 8 - Intime-se a Nobre Defesa Dativa Credenciada, via imprensa oficial; 9 - Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agenda-das pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DRA. PAULA CHRISTINA SANCHEZ GARBELINI - OAB/SP 312.779
PROCESSO SAP 485485/2020 – GDCC 1000726-78236/2020
INTERESSADO: L. S. L.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 3ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 298, a saber: 1 - Recebo a Defesa Prévia de fls. 297, com 02 (duas) testemunhas arroladas, sem documentos; 2 - Designo audiência de instrução, para as oitivas das testemunhas de Defesa (Adriano Ferraz de Andrade Neto e Cristian Carlos Dias Silva), o dia 18/10/2022, às 10h, por meio de videoconferência (por intermédio da plataforma "Microsoft Teams"), cujo link e informações necessárias serão enviados oportunamente; 3 - Intime-se a Nobre Defesa Constituída, via imprensa oficial; 4- Intimem-se as referidas testemunhas, oportunamente, na forma da lei; 5 - Cumpra-se. A vista e a carga de autos poderão ser agenda-das pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.
DR. EVERTON RIBEIRO SILVA - OAB/SP 341.477
DR. DIEGO FERNANDO CRUZ SALES – OAB/SP 339.376
DR. JELIMAR VICENTE SALVADOR – OAB/SP 140.969
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SEDUC 15815/2019
INTERESSADO: C. A. A.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 62, a saber: 1 - Recebo a defesa prévia de fls. 60/61. 2 - Como é cediço, e nos termos do art. 88 da Ordem de Serviço PPD – 05/2018 "o acusado somente será submetido a pericia de natureza psiquiátrica se houver fundada dúvida sobre a integridade de sua saúde mental". E esclarece o parágrafo único do mesmo dispositivo: "Considera-se fundada a dúvida que se estabelece a partir da análise de documentos médicos que retratem a história clínica do acusado, ou diante de outros elementos de convicção que deverão ser explicitados na motivação do despacho que deferir o exame." 3 - Assim, para análise do pedido de prova pericial, junto a defesa os documentos médicos necessários a satisfazer a exigência supra mencionada no prazo de 15 (quinze) dias. 4- Oficie-se ao DPME para que seja enviada a relação de afastamentos, deferidos ou não e respectivos CID do ano de 2015 até a presente data, em nome do acusado. 5 - Esclareça e justifique o defensor a pertinência e efetivo interesse na oitiva das testemunhas arroladas, e que em sendo testemunhas de antecedentes, poderão ser juntadas declarações. 6 - Publique-se.
DR. JOSÉ BENEDITO DA SILVA – OAB/SP 336.296
PROCESSO SEDUC 08225-2020
INTERESSADO: D. H. C. C.
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 1ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do despacho de fls. 95, a saber: 1 - Traga a defesa o prontuário médico do acusado, que deverá ser obtido diretamente no DPME. 2 - Com o prontuário, oficie-se ao IMESAC para agendamento de data de pericia, incluindo no referido ofício cópia integral do processo administrativo, conforme solicitação daquele Instituto. 3 - São os seguintes quesitos da Administração: 1 - O(a) indiciado(a),



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

ANEXO II
RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
nº 001/ 2022 - SH-PRC-2021/00054
Agência Paulista de Habitação Social - CASA
PAULISTA

Caçapava, tendo como interessado Ariovaldo da Gama Santos. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp indeferiram o projeto. 13 – Análise da Reabertura do protocolo 17.432 referente ao Loteamento “Residencial Água Limpa”, no Município de Braúna, tendo como interessado Valdenir Rodrigues. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 083/2022. 14 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.470 referente ao Loteamento “Jardim Paraty II”, no Município Cordeirópolis, tendo como interessado Paraty Loteamentos Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 084/2022. 15 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.565 referente ao Loteamento “Residencial Manacás”, no Município de Jaguariúna, tendo como interessados Thiago Machado de Souza Ardito e Outros. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 12.04.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. 17 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.615 referente ao Loteamento “Jardim Obwalden”, no Município de Indaiatuba, tendo como interessado Jardim Obwalden SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, do Daee e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 085/2022. 18 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.668 referente ao Loteamento “Conjunto Habitacional Residencial Esperança”, no Município de Catanduva, tendo como interessado Empresa de Habitação de Interesse Social da Cooperativa Habitacional Bom Pastor. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 086/2022. 19 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.686 referente ao Loteamento “Residencial Jardim das Bromélias”, no Município de Rifaína, tendo como interessado Errege Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação dos Representantes do Daee, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 12.04.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. 20 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.687 referente ao Loteamento “Residencial Monte Carlos”, no Município de Adamantina, tendo como interessado Continental Loteamentos MV Ltda. Após discussão o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiu o projeto e os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp o consideraram aprovado. 21 – Análise da Reabertura do protocolo 17.695 referente ao Loteamento “Lençóis Paulista H”, no Município de Lençóis Paulista, tendo como interessado Município de Lençóis Paulista. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação apresentou exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 22 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.745 referente ao Condomínio “Residencial Recanto dos Pássaros”, no Município de Tanabi, tendo como interessado Nilceia Pereira Empreendimentos Imobiliários Eireli. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e o Representante do Daee o considerou aprovado. 23 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.781 referente ao Loteamento “Residencial São Sebastião”, no Município de Sebastianópolis do Sul, tendo como interessado Souza e Veiga Empreendimentos Urbano SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 087/2022. 24 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.816 referente ao Loteamento “Jardim

Terrazul AM”, no Município de Americana, tendo como interessado Terrazul AM SPE Ltda. Por solicitação do Interessado, do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 19.04.2022. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação aprovou o projeto. 25 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.825 referente ao Loteamento “Cerqueira César F”, no Município de Cerqueira César, tendo como interessado Município de Cerqueira César. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 12.04.2022. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação aprovou o projeto. 26 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.843 referente ao Loteamento “Las Villas Jatobás”, no Município de Suzano, tendo como interessado Integra Desenvolvimento Urbano Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp indeferiram o projeto e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo o considerou aprovado. 27 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.867 referente ao Loteamento “Residencial e Comercial Sem Denominação”, no Município de Pitangueiras, tendo como interessado Empreendimentos Imobiliários Soares S/S Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 088/2022. 28 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.878 referente ao Loteamento “Residencial Jardim Inês”, no Município de Engenheiro Coelho, tendo como interessado Antônio Fomer. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 12.04.2022. Após discussão o Representante da Secretaria da Habitação considerou o projeto aprovado. 29 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.879 referente ao Loteamento “Residencial Laura”, no Município de Itaíuna, tendo como interessado Laurentiz & Superbia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 089/2022. 30 – Análise do protocolo 17.896 referente ao Loteamento “Parque Mirante da Serra”, no Município de Araçoiaba da Serra, tendo como interessada W212 Incorporação Imobiliária Ltda. Com base no Art. 12 do Decreto 52.053, o Presidente do GRAPROHAB acatou a solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e o projeto teve sua análise prorrogada para 13/09/2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação apresentaram exigências técnicas. 31 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.897 referente ao Loteamento “Botucatu Verana”, no Município de Botucatu, tendo como interessado C3 Botucatu Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante do Daee e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 12.04.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp aprovaram o projeto. 32 – Análise do protocolo 17.899 referente ao Loteamento “Jardim Santa Cândida”, no Município de Jaú, tendo como interessado Paraíso Participações e Investimentos Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 34 – Análise do protocolo 17.926 referente ao Loteamento “Residencial Bonança II”, no Município de Bragança Paulista, tendo como interessado Bonança Projetos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee e da Sabesp aprovaram o projeto. 35 – Análise do protocolo 17.928 referente ao Loteamento “Mosaico Vila Nova”, no Município de Mogi das Cruzes, tendo como interessado Projeto Mosaico Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 12.04.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e do Daee apresentaram exigências técnicas. 36 –

Análise do protocolo 17.930 referente ao Loteamento “Residencial Sem Denominação”, no Município de Caçapava, tendo como interessados Marcos José Vieira Telles e Outros. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnica e o Representante do Daee aprovou o projeto. 37 – Análise do protocolo 17.931 referente ao Loteamento “Residencial São Bento”, no Município de Jaci, tendo como interessada Comarca Construtora Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnica. 38 – Análise do protocolo 17.932 referente ao Loteamento “Residencial Pianópolis”, no Município de Araraquara, tendo como interessado ARJ Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Sabesp apresentaram exigências técnicas e o Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo considerou o projeto aprovado. 40 – Análise do protocolo 17.934 referente ao Loteamento “Reserva Romana”, no Município de Ribeirão Preto, tendo como interessada MRV Prime LXXX Incorporações Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnica e o Representante do Daee aprovou o projeto. 41 – Análise do protocolo 17.935 referente ao Condomínio “Residencial 1”, no Município de Cotia, tendo como interessado Vinte e Seis Cotia Emp. Imobiliário SPE Ltda. Por solicitação do Representante do Daee e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 12.04.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas. 42 – Análise do protocolo 17.936 referente ao Loteamento “Parque Adria”, no Município de Ribeirão Preto, tendo como interessada Adria Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo apresentaram exigências técnica. 43 – Análise do protocolo 17.984 referente ao Condomínio “Residencial Plano & Vila Maria – Baracela”, no Município de São Paulo, tendo como interessado Plano Jordão Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 12.04.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 44 – Análise do protocolo 17.985 referente ao Condomínio “Residencial Plano & Vila Maria – Arai”, no Município de São Paulo, tendo como interessado Plano Jordão Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 12.04.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 45 – Análise do protocolo 17.986 referente ao Condomínio “Residencial Plano & Vila Maria – Mandrião”, no Município de São Paulo, tendo como interessado Plano Jordão Empreendimentos Imobiliários Ltda. Por solicitação do Representante da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e acatada pela unanimidade dos presentes o projeto teve sua análise prorrogada para 12.04.2022. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação apresentaram exigências técnicas e o Representante da Sabesp considerou o projeto aprovado. 46 – Assuntos Gerais: 01 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.938 referente ao Loteamento “Estância Primavera”, no Município de Itapetininga, tendo como interessado o Município de Itapetininga. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp consideraram o projeto aprovado. O Certificado de Aprovação foi emitido com o número 090/2022. 02 – Análise das Exigências Técnicas do protocolo 17.273 referente ao Loteamento “Jardim Nova Vitória”, no Município de Pradópolis, tendo como interessado ADEP – Associação de Desenvolvimento de Pradópolis. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo indeferiram o projeto e o Representante do Daee o considerou aprovado. 03 – Análise do

protocolo 17.866 referente ao Loteamento “Sem Denominação”, no Município de Cotia, tendo como interessado R Bechara Empreendimentos Ltda. Após discussão os Representantes da Secretaria da Habitação, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo e da Sabesp apresentaram exigências técnicas e o Representante do Daee considerou o projeto aprovado. Correspondência Recebida: 1 – Gabai Empreendimentos Imobiliários Ltda. Protocolo 17.112 – São Paulo. Solicita continuidade para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, da Cetesb. Protocolo aprovado pela Sabesp em reunião de 24.11.2020. Motivo: Checklist. Ata publicada em 04/12/2020. Em conformidade com o Artigo 11 do Decreto 52,053 em reunião de 09.02.2021 foram deferidos 12 meses para a entrega da documentação solicitada. Prazo para a entrega da documentação vencido em 03.03.2022: Pedido Deferido. O Interessado deverá entregar a documentação em 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento e arquivamento do processo. 2 – Edna Maria Matiazzo Peixoto. Protocolo 17.757 – Itapetininga. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee e Sabesp em reunião de 11/01/2022: Deferido 12 meses. 3 – RTU Participações Ltda. Protocolo 17.797 – Franca. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pela Sabesp em reunião de 14/12/2021: Deferido 12 meses. 4 – Luís Antônio Madeira Júnior. Protocolo 17.784 – Rio Claro. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb em reunião de 14/12/2021: Deferido 12 meses. 5 – Cola e Cardoso Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. Protocolo 17.804 – Mogi das Cruzes. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb emitidas em reunião de 11/01/2022: Deferido 12 meses. 6 – Célia Regina da Silva Juliao. Protocolo 17.824 – Piratininga. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Sabesp em reunião de 14/12/2021: Deferido 12 meses. 7 – Kiwi Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 17.865 – Holambra. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb emitidas em reunião de 01/02/2022: Deferido 12 meses. 8 – Kiwi Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. Protocolo 17.864 – Holambra. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Cetesb. Protocolo aprovado pela Secretaria da Habitação em reunião de 01/02/2022: Deferido 12 meses. 9 – Roberto Carlos de Oliveira. Protocolo 17.890 – Dracena. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, do Daee e da Cetesb em reunião de 08/02/2022: Deferido 12 meses. 10 – LRG Construções e Empreendimentos Eireli. Protocolo 17.893 – Quatá. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação, da Cetesb e da Sabesp emitidas em reunião de 08/02/2022: Deferidos 12 meses. 11 – Ario Barnabé Neto. Protocolo 17.900 – Indaiatuba. Solicita prorrogação de prazo para entrega das exigências técnicas da Secretaria da Habitação e da Cetesb. Protocolo aprovado pelo Daee em reunião de 15/02/2022: Deferidos 12 meses. 12 – Por solicitação do Interessado, fica cancelado o Protocolo 17.535, no Município de Franca, em nome de Francisco de Lúcio Terzi. Análise de alterações em protocolos já certificados: 01 – Expediente 578/21. Protocolo 15.060 – Loteamento “Copa do Povo – Gleba A”, São Paulo – SP. Reconsideração ao indeferimento referente a Revalidação de Certificado. O Certificado nº 387/2017 foi revalidado até 14/03/2024. 02 – Expediente 664/21. Protocolo 15.271 – Loteamento Residencial “Portuga”, Votuporanga – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. Implantação iniciada o Certificado nº 440/17 permanece válido. 03 – Expediente 697/21. Protocolo 12.597 – Loteamento “Terras Alphaville”, Taubaté – SP. Solicitação de Cancelamento. Não há pendências ambientais. 04 – Expediente 72/22. Protocolo 15.635 – Loteamento “Visconde da Palmeira”, Pindamonhangaba – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 067/2020 foi revalidado até 03/03/2024. 05 – Expediente 79/22. Protocolo 16.277 – Loteamento “Theodoro Gregorio Silingovschi”, Tupã – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 069/2020 foi revalidado até 03/03/2024. 06 – Expediente 80/22. Protocolo 16.634 – Condomínio “Jardim Campo Belo”, Piracicaba – SP. Solicitação de Revalidação de Certificado. O Certificado nº 063/2020 foi revalidado até 18/02/2024. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

AGÊNCIA PAULISTA DE HABITAÇÃO SOCIAL

EDITAL: n° 001/2022				
I- A SECRETARIA DA HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, de acordo com o Edital N.º 001/2022, COMUNICA que, após a análise pela Comissão Especial de Credenciamento, consideram-se aptas à homologação as seguintes propostas:				
LOTE	LOTE	EMPRESA	UNIDADES	PROJETO
6	Carapicuíba	Habras- Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda.	140	Empreendimento localizado na Av. General Teixeira Lott
7	Cotia	Construtora Tenda S.A.	260	Empreendimento Convívio Albany
8	Diadema	Construtora e Incorporadora Faleiros S.A.	252	Residencial Parque Real - Lote C
9	Embu	Ecovita Incorporadora e Construtora Ltda.	243	Residencial Fama Personal
9	Embu	Ecovita Incorporadora e Construtora Ltda.	270	Residencial Fama Absolute I
9	Embu	Ecovita Incorporadora e Construtora Ltda.	252	Residencial Fama Absolute II
9	Embu	Ecovita Incorporadora e Construtora Ltda.	234	Residencial Fama Special I
9	Embu	Ecovita Incorporadora e Construtora Ltda.	432	Residencial Fama Selection I
9	Embu	Ecovita Incorporadora e Construtora Ltda.	234	Residencial Fama Exclusive I
9	Embu	Ecovita Incorporadora e Construtora Ltda.	234	Residencial Fama Exclusive II
9	Embu	Ecovita Incorporadora e Construtora Ltda.	432	Residencial Fama Premium I
9	Embu	Associação Esperança de um novo milênio	278	Lote 2B - Santa Tereza
9	Embu	Associação Esperança de um novo milênio	168	Condomínio 2A - Santa Tereza
9	Embu	Associação Esperança de um novo milênio	257	Lote 1A - Santa Tereza
9	Embu	Associação Esperança de um novo milênio	243	Lote 1B - Santa Tereza
9	Embu	Associação Esperança de um novo milênio	294	Lote 2C - Santa Tereza
9	Embu	Associação Esperança de um novo milênio	300	Lote 3 - Santa Tereza
10	Embu Guaçu	Habras- Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda.	272	Empreendimento localizado na Rua Benedita Maga
10	Embu Guaçu	Habras- Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda.	352	Condomínio Bosque dos Ipês
11	Ferraz de Vasconcelos	JZ Engenharia e Comercio Ltda.	288	Projeto com 288 unidades na Avenida Dom Pedro II
11	Ferraz de Vasconcelos	JZ Engenharia e Comercio Ltda.	302	Projeto com 302 unidades
13	Franco da Rocha	Construtora Souza Araujo Ltda	372	Projeto com 372 unidades na Alameda dos Ciprestes
15	Guarulhos	Construtora Souza Araujo Ltda	528	Projeto Residencial Monet
15	Guarulhos	Construtora e Incorporadora Faleiros S.A.	252	Projeto Residencial Burity
15	Guarulhos	Habras- Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda.	280	Condomínio Santo Angelo
15	Guarulhos	Construtora e Incorporadora Faleiros S.A.	180	Projeto Residencial Graviola
15	Guarulhos	Habras- Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda.	280	Projeto condomínio São Dionísio
18	Itaquaquecetuba	Habras- Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda.	342	Projeto com 342 unidades
18	Itaquaquecetuba	Centro Promoção Cidan	200	Projeto com 200 unidades
31	Santana do Parnaíba	Habras- Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda.	245	Chacaras Jaguari
32	Santo André	Construtora Souza Araujo Ltda	292	Ernesto Nazareth
32	Santo André	Construtora Souza Araujo Ltda	460	João Ducin
32	Santo André	Construtora Souza Araujo Ltda	190	Pedro Américo
32	Santo André	Múltipla Engenharia Ltda.	480	Residencial Clara
32	Santo André	Múltipla Engenharia Ltda.	240	Solar das Estrelas
33	SBC	Saned Engenharia e Empreendimentos S.A.	300	Monte São Ilhô
33	SBC	Saned Engenharia e Empreendimentos S.A.	88	Vila Esperança QA
33	SBC	Saned Engenharia e Empreendimentos S.A.	120	Alvarenga Peixoto
33	SBC	Saned Engenharia e Empreendimentos S.A.	88	Vila Esperança QB
33	SBC	Saned Engenharia e Empreendimentos S.A.	360	Monte São I e II
33	SBC	Construtora e Incorporadora Faleiros S.A.	276	Cooperativa I
33	SBC	Construtora e Incorporadora Faleiros S.A.	420	Cooperativa II
36	SP - Zona Oeste	Parque Raposo Empreendimentos Imobiliários Ltda	1970	Projetos I a VII
37	SP - Zona Sul	Construtora Tenda S.A.	304	Dália
37	SP - Zona Sul	Habras- Habita Brasil Construtora e Incorporadora Ltda.	254	Aratimbó
38	SP - Zona Leste	Kazzas Incorporações Construções Ltda	280	Empreendimento localizado na Rua Tomoichi Shimizu, 474 e 454, Jd. Bonifácio - Itaquera - Projeto Parque do Carmo
38	SP - Zona Leste	Kazzas Incorporações Construções Ltda	280	Empreendimento localizado na Rua Tomoichi Shimizu, 474 e 454, Jd. Bonifácio - Itaquera
38	SP - Zona Leste	Construtora e Incorporadora Faleiros S.A.	300	Conjunto Habitacional São Pedro - Quadra K
38	SP - Zona Leste	Construtora e Incorporadora Faleiros S.A.	300	Conjunto Habitacional São Pedro - Quadra C - Lote 2
38	SP - Zona Leste	Saned Engenharia e Empreendimentos S.A.	472	Guaianases H1 e H2
38	SP - Zona Leste	Saned Engenharia e Empreendimentos S.A.	338	Projeto 2

38	SP - Zona Leste	Múltipla Engenharia Ltda.	300	Empreendimento localizado na Avenida Luiz Antonio de Paiva (Estrada pública de Guaianazes) - Conforme protocolo 99/2022
38	SP - Zona Leste	Múltipla Engenharia Ltda.	300	Empreendimento localizado na Avenida Luiz Antonio de Paiva (Estrada pública de Guaianazes)
38	SP - Zona Leste	Construtora Itajai Ltda	472	Empreendimento localizado na Avenida Luiz Antonio de Paiva (Estrada pública de Guaianazes) - conforme 090/2022
38	SP - Zona Leste	Ecovita Incorporadora e Construtora Ltda.	204	Empreendimento localizado na Rua Visconde de Parnaíba, S/N - Bresser
38	SP - Zona Leste	Associação de Moradores Irmã Lucinda	227	Empreendimento localizado na Rua Lagoa de Dentro X Rua São José do Ribamar X Rua Lauro de Freitas X Rua Serra Verde
38	SP - Zona Leste	Associação de Moradores Irmã Lucinda	300	Empreendimento localizado na Rua Jerônimo Pedroso Barros, parte do lote 152, Quadra C, Seção A
38	SP - Zona Leste	Simetrica Engenharia Ltda	86	Empreendimento localizado na Rua César Espósito, s/n - Vila Fátima
38	SP - Zona Leste	Frete Paulista de Habitação Popular do Estado de São Paulo	243	Empreendimento localizado na Rua Rio Itapemirim e Rua Regresso Feliz - Guaianazes
38	SP - Zona Leste	Teen Imobiliário S.A.	300	Empreendimento localizado na Av. Alcântara Machado x Rua Bresser X Rua João Caetano
38	SP - Zona Leste	He Engenharia Comércio e Representações Ltda	164	Projeto 2
38	SP - Zona Leste	He Engenharia Comércio e Representações Ltda	300	Projeto 3
38	SP - Zona Leste	He Engenharia Comércio e Representações Ltda	495	Projeto 4
38	SP - Zona Leste	He Engenharia Comércio e Representações Ltda	386	Guaianases 11 e 12
39	SP - Zona Norte	Construtora Tenda S.A.	484	Projeto Reservas Jaraguá
39	SP - Zona Norte	Construtora Tenda S.A.	396	Projeto 1
39	SP - Zona Norte	Mako Contrutora e Incorporadora Ltda	265	Empreendimento localizado na Rua Comendador de Matos Lote 02 - Chácara Yayá - Pirituba
40	Suzano	Construtora Tenda S.A.	416	Villa Veneto
41	Taboão da Serra	Associação Esperança de um novo milênio	152	Projeto Chico Mendes 5
41	Taboão da Serra	Associação Esperança de um novo milênio	152	Projeto Chico Mendes 1
II- COMUNICA que os projetos a seguir não cumpriram os Termos estabelecidos item 4.4 do Edital – “DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO”, conforme segue:				
LOTE	LOTE	EMPRESA	UNIDADES	PROJETO
4	Caieiras	Associação dos Moradores Vila Nelson Cruz	144	Condomínio Residencial Recanto dos Pinheiros
6	Carapicuíba	Quatro Company Construtora e Incorporadora Ltda	200	Empreendimento localizado na Rua Heitor de Oliveira, área 04
8	Diadema	Construtora e Incorporadora Faleiros S.A.	200	Residencial Parque Real - Lote D
8	Diadema	Multiconstru Empreendimentos LTDA	180	Empreendimento localizado na Av. Sete de Setembro
8	Diadema	Associação dos moradores dos núcleos habitacionais, cortiços e moradores de aluguel de baixa renda região oeste de Diadema	383	Empreendimento localizado no Sítio das Correias - área 2
8	Diadema	Associação dos moradores dos núcleos habitacionais, cortiços e moradores de aluguel de baixa renda região oeste de Diadema	246	Empreendimento localizado no Sítio das Correias - área 3
8	Diadema	Associação dos moradores dos núcleos habitacionais, cortiços e moradores de aluguel de baixa renda região oeste de Diadema	347	Empreendimento localizado no Sítio das Correias - área 4
8	Diadema	Prefeitura do município de Diadema	168	Empreendimento Habitacional Pau do Café
8	Diadema	Prefeitura do município de Diadema	48	Empreendimento Habitacional CEFAM
8	Diadema	Prefeitura do município de Diadema	307	Empreendimento Habitacional Santa Elizabeth
8	Diadema	Prefeitura do município de Diadema	40	Empreendimento Habitacional Sanko - D'água
8	Diadema	Multiconstru Empreendimentos LTDA	180	Empreendimento localizado na Av. Benedita Franco da Veiga
9	Embu	Instituto Hebron	336	Empreendimento localizado na Rua Rural
11	Ferraz de Vasconcelos	Associação Cultural Maurício Alves	700	Projeto com 700 unidade habitacionais
12	Francisco Morato	Sugoi S.A.	169	Projeto Residencial Colina
22	Mauá	Associação dos Moradores da Vila Luzita	1500	Empreendimento com 1500 unidades
22	Mauá	SRW Engenharia e Comércio Ltda	196	Empreendimento com 196 unidades
22	Mauá	Multiconstru Empreendimentos LTDA	496	Projeto Mauá B2
32	Santo André	Associação dos Moradores da Vila Luzita	1750	Valentim Magalhães
33	SBC	Construtora Penedo Ltda / Associação dos Moradores da Vila Nelson Cruz	320	Luís Barbalho
36	SP - Zona Oeste	Plano e Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A.	163	Projeto Butantã Edvard Camillo
36	SP - Zona Oeste	Cury Construtora e Incorporadora S.A	15	Jaguarié
37	SP - Zona Sul	Plano e Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A.	230	Projeto Antonio Gomes II
37	SP - Zona Sul	Plano e Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A.	160	Projeto Jardim Marajoara
37	SP - Zona Sul	Plano e Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A.	121	Projeto CURUÇA I
37	SP - Zona Sul	Plano e Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A.	344	Projeto Antonio Gomes I
37	SP - Zona Sul	Construtora Penedo Ltda/ Movimento Pro Moradia Mario Largo	363	Prof Antonio Maria Moura
37	SP - Zona Sul	Construtora Penedo Ltda/ Movimento Pro Moradia Mario Largo	320	Ester Monteiro da Silva
38	SP - Zona Leste	Plano e Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A.	188	Plano e Vista do Carmo II módulo II
38	SP - Zona Leste	Plano e Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A.	128	Plano e Curuçá III - Módulo II
38	SP - Zona Leste	Plano e Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A.	180	Plano e Iguatemi - Santa Teresa II - Módulo II
38	SP - Zona Leste	Associação Cultural Educacional Assist. Bras. - OGBAN	192	Empreendimento localizado na Rua Juá Mirim, Lote 241, quadra 3, Bairro Santa Etelvina
38	SP - Zona Leste	51 SP-Souza Ramos Incorporadora SPE LTDA.	240	Projeto 1
38	SP - Zona Leste	Sugoi S.A.	246	Empreendimento localizado na Rua Sho Yoshioka, 421 Pq. Do Carmo
38	SP - Zona Leste	Sugoi S.A.	246	Empreendimento localizado na Rua Sho Yoshioka, 395 Pq. Do Carmo
38	SP - Zona Leste	Sugoi S.A.	120	Empreendimento localizado na Avenida Bento Gueffi, S/N
38	SP - Zona Leste	Construtora e Incorporadora Faleiros S.A.	300	Conjunto Habitacional São Pedro - Quadra D - Lote 2
38	SP - Zona Leste	Mako contrutora e incorporadora Ltda	300	Empreendimento localizado na Rua Santa Etelvina - Área B - Conforme protocolo 25/2022
38	SP - Zona Leste	Mako contrutora e incorporadora Ltda	300	Empreendimento localizado na Rua Santa Etelvina -Área B - Conforme protocolo 24/2022
38	SP - Zona Leste	Mako contrutora e incorporadora Ltda	500	Empreendimento localizado na Rua Go Sugaya, Lote 408, Seção Colônia - Vila Carmozina - Itaquera
38	SP - Zona Leste	Mako contrutora e incorporadora Ltda	300	Empreendimento localizado na Rua Santa Etelvina - Área A - Conforme protocolo 27/2022
38	SP - Zona Leste	Mako contrutora e incorporadora Ltda	300	Empreendimento localizado na Rua Santa Etelvina - Área A - Conforme protocolo 26/2022
38	SP - Zona Leste	Múltipla Engenharia Ltda	300	Empreendimento localizado na Avenida 1 Quadra K - Lote 1 - (Trav. Da Av. Luiz antonio de Paiva)
38	SP - Zona Leste	Construtora Itajai Ltda	312	Empreendimento localizado na Avenida Luiz Antonio de Paiva (Estrada pública de Guaianazes)
38	SP - Zona Leste	JZ Engenharia e Comercio Ltda.	300	Empreendimento localizado na Rua Santa Etelvina - Área A e Área B - Conforme protocolo 008/2022
38	SP - Zona Leste	JZ Engenharia e Comercio Ltda.	300	Empreendimento localizado na Rua Santa Etelvina - Área A e Área B - Conforme protocolo 20/2022
38	SP - Zona Leste	JZ Engenharia e Comercio Ltda.	500	Empreendimento localizado na Rua Go Sugaya, Lote 408, Seção Colônia - Vila Carmozina - Itaquera
38	SP - Zona Leste	JZ Engenharia e Comercio Ltda.	300	Empreendimento localizado na Rua Santa Etelvina - Área A e Área B - Conforme protocolo 039/2022
38	SP - Zona Leste	Associação Pastoral de Moradia leste II	147	Empreendimento localizado na Rua Padre José Vieira de Matos, S/N - Artur Alvim
38	SP - Zona Leste	Cury Construtora e Incorporadora S.A	15	Empreendimento localizado na Avenida São Miguel, 8.182 até 8.208
38	SP - Zona Leste	Sugoi S.A.	196	Empreendimento localizado na Rua Aurora do Tocantins, 625 - Jd. Iguatemi
38	SP - Zona Leste	Sugoi S.A.	192	Projeto Residencial São Mateus condominio 12
38	SP - Zona Leste	Associação Beneficente Vila Bancaria por Moradia Popular / SRW Engenharia e Comércio Ltda	243	Empreendimento localizado na Rua Rio Itapemirim e Rua Regresso Feliz - Guaianazes
38	SP - Zona Leste	Associação AZCL	S/I	Projeto I
38	SP - Zona Leste	Multiconstru Empreendimentos LTDA	300	Empreendimento localizado na Rua Santa Etelvina - Área A
38	SP - Zona Leste	Multiconstru Empreendimentos LTDA	300	Empreendimento localizado na Rua Santa Etelvina - Área B
38	SP - Zona Leste	Multiconstru Empreendimentos LTDA	500	Empreendimento localizado na Rua Go Sugaya, Lote 408, Seção Colônia - Vila Carmozina - Itaquera
38	SP - Zona Leste	Construtora Integra Engenharia Ltda	164	Empreendimento localizado na Rua Pavônia - Lote 6-A / 26º Subdistrito - Vila Prudente
38	SP - Zona Leste	ONG DCM - Defesa e Cidadania da Mulher	S/I	Empreendimento localizado na Rua W com Tineciro Iobaci, 1768 - Guaianazes
38	SP - Zona Leste	SRW Engenharia e Comércio Ltda	192	Empreendimento localizado na Rua Juá Mirim, Lote 241, quadra 3, Bairro Santa Etelvina
38	SP - Zona Leste	He Engenharia Comércio e Representações Ltda	300	Guaianases C3
38	SP - Zona Leste	He Engenharia Comércio e Representações Ltda	498	Lajeado K2A e K2B
39	SP - Zona Norte	Consortio Habita Brasil S.A.	S/I	Empreendimento lotalizado na Av. Comandante Antônio Paiva Sampaio
39	SP - Zona Norte	Plano e Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A.	132	POJETO PIQUERI MODULO I / PIQUERI MODULO II
39	SP - Zona Norte	Plano e Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A.	320	Projeto Jardim do Carmo Azaleia
39	SP - Zona Norte	Plano e Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A.	130	Projeto Alto do Jaraguá II - Modulo I
39	SP - Zona Norte	Associação Central e Comunitária do Conjunto Habitacional Brasília B3	122	Projeto Perus M
39	SP - Zona Norte	Associação Minha Morada	336	Projeto 1
III - Nos termos do item 8.1 do Edital, os proponentes relacionados no item II, retro, poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as devidas razões, instruídas com os documentos que as comprovem.				
IV- Faculdade vistas ao processo a partir desta publicação.				
V- Conforme item 6.1.1 do edital, após o prazo de recurso, caso haja mais de um projeto classificado por Lote, a ordenação será determinada por meio de sorteio, para fins de homologação.				

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria CG, de 23 de março de 2022.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 06/2022/CP, firmado em 09/03/2022 com a empresa INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS PARA CIDADANIA.

O Sr. Valter Antonio da Rocha – Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto nº 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 do Decreto nº 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários MAYCON DE ASSIS CARVALHO, portador do RG nº 42.222.533-2 e CPF nº 415.245.738-41, na qualidade de fiscal, e o Sr. CICERO DOMINGOS, portador do RG nº 6.765.195-1 e CPF nº 004.150.138-10, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº

06/2022/CP, firmado em 09/03/2022 com a empresa INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS PARA CIDADANIA, visando à prestação de serviços de monitoria, e apoio das atividades socioambientais para o Parque Chácara Baronesa e áreas sob administração da Coordenadoria de Parques e Parcerias.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2022.

PSIMA nº 016986/2022-80.

Convênio

Processo SIMA nº 011745/2022-13

Participes: O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Mauá

Objeto: estabelecer condições de cooperação técnica entre os signatários, visando o desenvolvimento e execução conjunta, de acordo com as competências de cada órgão, de programas, projetos e ações com a finalidade de aperfeiçoar o planeja-

mento, monitoramento, execução e controle das ações de fiscalização integrada nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia do Alto Tietê.

Vigência: 12(doze) meses

Parecer Jurídico CJ/SIMA nº 494/2021

Data de Assinatura: 24/03/2022

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel: (19) 3790-3740,faz publicar a relação do Auto de Infração Ambiental,para ciência do autuado e também para informar a data e o local em que será realizado o Atendimento Ambiental,conforme dis-

posto no artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Auto de Infração Ambiental:Nº202005310261491

Proc. Digital:SIMA.023021/2020-57

Autuado:JANETE DE SOUZA MEDEIROS PACIN

CPF:059.350.558-39

RG:16421767

Município da Infração:PIRASSUNUNGA

Comunicado:Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental,agendada para o dia 23/03/2022 às 13:30hs,na base da Polícia Militar Ambiental de Pirassununga,sito a Rodovia Brigadeiro Faria Lima,s/n Cachoeira de Emas - Pirassununga-SP

Auto de Infração Ambiental:Nº 202006080061231

Proc. Digital:SIMA.024392/2020-57

Autuado:ALISSON LEONARDO DE PASSOS

CPF:455.221.078-55

RG:49784840

Município da Infração:LEME

Comunicado:Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental,agendada para o dia 24/03/2022 às 08:00hs,na base da Polícia Militar Ambiental

de Pirassununga,sito a Rod.Brigadeiro Faria lima,s/n Cachoeira de Emas - Pirassununga - SP

Auto de Infração Ambiental:Nº202006100045411

Proc. Digital:SIMA.024394/2020-91

Autuado:MONICA CRISTINA ALBERTINI

CPF:074.834.558-29

RG:17207007

Município da Infração:ARARAS

Comunicado:Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental,agendada para o dia 28/03/2022 às 13:30hs na base da Polícia Militar Ambiental de Pirassununga,sito na Rod.Brigadeiro Faria lima,s/n Cachoeira de Emas - Pirassununga - SP

Auto de Infração Ambiental:Nº202006140162081

Proc. Digital: SIMA.024438/2020-46

Autuado:EUFROSINO MENICATTI

RG:8845298

Município da Infração:Santa Cruz das Palmeiras

Comunicado:Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental,agendada para o dia 29/03/2022 às 09:30hs na base da Polícia Militar Ambiental de Pirassununga,sito na Rod.Brigadeiro Faria lima,s/n Cachoeira de Emas - Pirassununga - SP

Auto de Infração Ambiental:Nº202006140162811

Proc. Digital: SIMA.024439/2020-13

Autuado:GILMAR AUGUSTO PROENCA

CPF:104.646.868-57

RG:14583770

Município da Infração:SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

Comunicado:Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental,agendada para o dia 29/03/2022 às 10:0hs na base da Polícia Militar Ambiental de Pirassununga,sito na Rod.Brigadeiro Faria lima,s/n Cachoeira de Emas - Pirassununga - SP

Auto de Infração Ambiental:Nº202006140162811

Proc. Digital:SIMA.024439/2020-13

Autuado:GILMAR AUGUSTO PROENCA

CPF:104.646.868-57

RG:14583770

Município da Infração:SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

Comunicado:Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental,agendada para o dia 29/03/2022 às 10:00hs na base da Polícia Militar Ambiental

de Pirassununga,sito na Rod.Brigadeiro Faria lima,s/n Cachoeira de Emas - Pirassununga - SP

Auto de Infração Ambiental:Nº202006160054941

Proc. Digital:SIMA.025020/2020-24

Autuado:ANTONIO APARECIDO BERGAMASCO

CPF:600.309.508-30

RG:20086593

Município da Infração:LEME

Comunicado:Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 29/03/2022 às 11:00hs na base da Polícia Militar Ambiental de Pirassununga,sito na Rod.Brigadeiro Faria lima,s/n Cachoeira de Emas - Pirassununga - SP

Auto de Infração Ambiental:Nº2021124012500-1

Proc. Digital: SIMA.068764/2021-57

Autuado:JULIANO ANTONIO DO ESPIRITO SANTO

CPF:298.556.078-05

RG:36553288

Município da Infração:NAO INFORMADO

Comunicado:Notifico ao Sr.JULIANO ANTONIO DO ESPIRITO SANTO, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental para o dia 13/05/2022, às 09:00, na base da Polícia Militar Ambiental de Campinas, sito à Avenida das Amoreiras, 191 - Parque Itália, Campinas.Cumpre informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento,a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3790-1420

Auto de Infração Ambiental:Nº202004300060771

Proc. Digital:SIMA.019138/2020-46

Autuado:CELSON ANTONIO CURTOLO

CPF:002.284.668-90

RG:1186105

Município da Infração:ARARAS

Comunicado:Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental,agendada para o dia 29/03/2022 às 13:30hs na base da Polícia Militar Ambiental de Pirassununga,sito na Rod.Brigadeiro Faria lima,s/n Cachoeira de Emas - Pirassununga - SP

ANEXO III

EDITAL CDHU PARA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

*EXEMPLO DA DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES DE UM
DOS LOTES (LOTE SP - ZONA OESTE) PELA CDHU*



ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DA CASA PRÓPRIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO HABITACIONAL FINANCIADA PELA CDHU.

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de famílias interessadas na aquisição de moradias remanescentes do(s) empreendimento(s) especificado(s) neste ato, oriundos do Credenciamento SH nº 01/2022, a ser financiada por meio da concessão de Carta de Crédito.

Este procedimento reger-se-á pelos Estatutos, Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Código de Conduta e Integridade da CDHU e pela legislação aplicável à execução da política estadual de habitação e das demais normas pertinentes.

1. DO PROGRAMA DE CARTA DE CRÉDITO

O Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social (CGFPHIS), criado pela Lei Estadual nº 12.801/2008, aprovou a criação do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional nos termos da Deliberação Normativa nº 026, de 30 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de dezembro de 2021.

Para executar o Programa a SH-Secretaria de Estado da Habitação, por meio da Agência Paulista de Habitação Social - CASA PAULISTA – realizou o Credenciamento nº 001/2022 SH-PRC-2021/00054, pelo qual credenciou Agentes Promotores e projetos, ou empreendimentos, habitacionais localizados na Região Metropolitana de São Paulo.

A CDHU é o Agente Financeiro do Programa e responsável, dentre outras atribuições, pela realização do processo de inscrição, seleção e habilitação das famílias beneficiárias.

As cartas de crédito de que trata este edital serão concedidas na modalidade Associativa, para aquisição, em caráter definitivo, de unidades habitacionais autônomas em construção ou a serem construídas – imóvel na planta.

2. DO(S) EMPREENDIMENTO(S) E DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS

O(s) empreendimento(s) vinculado(s) ao presente procedimento é(são) o(s) especificado(s) no quadro abaixo onde também constam (b) o total de unidades habitacionais; (c) a quantidade daquelas reservadas preferencialmente às famílias beneficiárias do Auxílio Moradia Provisório (AMP) ou Auxílio Moradia Emergencial (AME), com compromisso de atendimento definitivo por parte da Secretaria da Habitação do Estado ou da CDHU e/ou famílias cadastradas por municípios limítrofes ao do(s) empreendimento(s) decorrentes de ações conjuntas com o Estado; (d) quantidade daquelas reservadas para atender exigências ou encargos atribuídos ao Estado ou à CDHU, em ações judiciais ou termos de ajustamento de conduta; (e) quantidade das unidades de livre indicação do Agente Promotor credenciado, nos termos do subitem 3.3.3.1 do edital de credenciamento; e (j) a quantidade das unidades habitacionais remanescentes destinadas aos habilitados nos termos deste edital.



QUADRO DO(S) EMPREENDIMENTO(S) E UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADOS		
1.0 - EMPREENDIMENTO 1		
a)	Localização:	Rodovia Raposo Tavares, 8.325 (Km 18,5), Jardim Arpoador, São Paulo/SP – 05577-300
b)	Total de Unidades:	1.970
c)	Unidades reservadas preferencialmente a AMP, AME e Municípios	737
d)	Unidades reservadas para atender exigências ou encargos atribuídos ao Estado ou à CDHU, em ações judiciais ou termos de ajustamento de conduta	600
e)	Unidades de livre indicação do Agente Promotor credenciado, nos termos do subitem 3.3.3.1 do edital de credenciamento	99
f)	Unidades reservadas a pessoas idosas	27
g)	Unidades reservadas a pessoas com deficiência	38
h)	Unidades reservadas a policiais	22
i)	Unidades reservadas a indivíduos só	17
j)	Unidades habitacionais destinadas à seleção e habilitação nos termos deste edital.	430

2.1 A distribuição das unidades habitacionais de que trata(m) a(s) letra(s) “f” a “j” do(s) quadro(s) acima, foram definidas obedecendo-se os critérios abaixo:

- 2.1.1 No mínimo 7% (sete por cento) serão destinadas para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, conforme disposto na Seção VI, do artigo 63 da Lei Estadual nº 12.907, de 15 de Abril de 2008, que consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146 de 06 de Julho de 2015);
- 2.1.2 5% (cinco por cento) serão destinadas ao atendimento de pessoa idosa (60 anos completos ou mais), na condição de titular do benefício habitacional;





- 2.1.3 No mínimo 4% (quatro por cento) destinadas ao atendimento de policiais civis, policiais militares, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária, conforme Lei Estadual nº 11.023, de 28 de novembro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 11.818, de 03 de janeiro de 2005.
- 2.1.4 No máximo 3% (três por cento) da quantidade final de inscritos na condição de indivíduos sós, destinada a esse grupo, limitada a, no máximo, 3% (três por cento) do número total de moradias resultantes do item 2.1, acima.
- 2.1.5 As unidades habitacionais remanescentes serão destinadas à demanda geral, agrupadas da seguinte forma:
- a. GRUPO I – 70% (setenta por cento) para famílias com renda familiar mensal bruta de 1 (um) a 3 (três) salários-mínimos nacional,
 - b. GRUPO II – 30% (trinta por cento) para famílias com renda familiar mensal bruta superior a 3 (três) salários-mínimos nacional,
- 2.1.6 As unidades de que trata o subitem anterior deverá priorizar o atendimento de famílias de que façam parte crianças na primeira infância (com idade inferior a 07 anos), no momento da inscrição, resultando em dois subgrupos para cada grupo:
- a. SUBGRUPO A – famílias com crianças na primeira infância, a ser calculado em razão da quantidade de inscritos nessa condição
 - b. SUBGRUPO B – famílias da demanda geral remanescentes
- 2.1.7 Em caso de não preenchimento das vagas destinadas aos atendimentos prioritários definidos neste edital, pelo desinteresse em inscrever-se, ou, posteriormente, por desistência ou inabilitação, as moradias remanescentes serão redistribuídas conforme o disposto no subitem 2.1.5 e 2.1.6.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Para os fins deste edital as pessoas com deficiência são assim caracterizadas:
- a) **Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
 - b) **Deficiência Auditiva:** surdez absoluta de um dos ouvidos, independentemente da acuidade auditiva do ouvido que ouve; ou perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - c) **Deficiência Visual:** cegueira absoluta de um dos olhos, independentemente da acuidade visual do olho que vê; ou cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
 - d) **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como – incluídos os autistas: Comunicação, cuidado pessoal,





habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

f) Microcefalia

- 3.2 As famílias inscritas neste grupo participarão somente do sorteio das moradias reservadas para as pessoas com deficiência, não sendo permitida sua participação no sorteio para as moradias destinadas às demais categorias ou grupos prioritários.

4. DAS PESSOAS IDOSAS

- 4.1 Serão considerados para formação deste grupo os indivíduos com 60 anos completos ou mais, com rendimentos, na condição de titular do contrato de aquisição da moradia.
- 4.2 As famílias inscritas neste grupo participarão somente do sorteio das moradias reservadas para as pessoas idosas, não sendo permitida sua participação no sorteio para as moradias destinadas às demais categorias ou grupos prioritários.

5. DOS POLICIAIS CIVIS, POLICIAIS MILITARES, AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA E AGENTES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA

- 5.1 Serão considerados para formação deste grupo somente os policiais e agentes penitenciários que se encontrem na ativa e que comprovarem lotação no município da localidade do empreendimento ou limítrofe imediato.
- 5.2 Caso o número de inscritos superar a quantidade de unidades habitacionais reservadas para o grupo, terão preferência os servidores lotados há mais tempo no município de localidade do empreendimento e, em havendo empate, os que tiverem maior idade, seguido pelos que tiverem o maior número de filhos menores ou incapazes e, se o empate persistir, será realizado sorteio.
- 5.3 As famílias classificadas para a reserva de unidades para as Polícias Civil e Militar e dos Agentes de Segurança Penitenciária e de Escolta e Vigilância Penitenciária que não comprovarem o pertencimento às essas categorias serão desclassificados, sem direito a participação nas listas dos demais grupos ou categorias mencionados neste edital.

6. DOS INDIVÍDUOS SÓS

- 6.1 Serão considerados para formação deste grupo
- a) Indivíduos que têm 30 anos ou mais, que não vivem em união estável e são viúvos ou divorciados ou desquitados ou separados judicialmente ou solteiros e que:
- não têm filhos;
 - têm filhos menores de 18 anos, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto; ou
 - têm filhos, mas os filhos já constituíram família ou já têm 18 anos ou mais;
 - não residem com os pais ou qualquer outra pessoa;
 - não estejam inscritos nos demais grupos de atendimento (deficientes, idosos e policiais e agentes penitenciários).
- 6.2 O número de indivíduos sós habilitados para a aquisição das moradias será limitado ao percentual de 3% (três por cento) da quantidade de moradias remanescentes de cada empreendimento.





6.3 A CDHU reserva-se de exigir a comprovação da condição de indivíduo só, valendo-se de todos os meios lícitos para tanto.

6.4 Para as famílias beneficiárias do Auxílio Moradia Provisório (AMP) ou Auxílio Moradia Emergencial (AME), com compromisso de atendimento definitivo por parte da Secretaria da Habitação do Estado ou da CDHU e/ou famílias cadastradas por municípios limítrofes ao do(s) empreendimento(s) decorrentes de ações conjuntas com o Estado; famílias a serem atendidas em razão de encargos atribuídos ao Estado ou à CDHU, em ações judiciais ou termos de ajustamento de conduta, será adotado o disposto na Política de Reassentamento da CDHU, podendo ser admitido indivíduos sós com idade a partir de 18 anos, bem como extrapolar o número de famílias a serem atendidas nesse grupo.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS

7.1 Os interessados e as demais pessoas que integrarem a composição da renda familiar que se inscreverem e forem contemplados nos termos deste edital deverão enquadrar-se nos seguintes critérios para efetivarem a aquisição da moradia:

- a) estar no gozo dos direitos civis, possuindo capacidade civil para contratar o financiamento e constituir as garantias exigidas para aperfeiçoar a aquisição da moradia, e sendo maior de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipado, nas formas legalmente admitidas e comprovada a existência de rendimentos próprios;
- b) para o grupo de idosos, possuir 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
- c) para o grupo de indivíduos sós, possuir idade igual ou superior a 30 (trinta) anos;
- d) comprovar residência ou trabalho no Município de São Paulo ou nos municípios limítrofes;
- e) Ter renda familiar mensal entre 01 (um) e 5 (cinco) salários-mínimos nacional, no momento da inscrição.
- f) o candidato, o(s) coparticipante(s) da renda familiar para financiamento e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s)/companheiro(s) não pode(m) ser ou já tiver sido proprietário, ou for ou já tiver sido possuidor de imóvel com ânimo de proprietário e não poderá ser novamente beneficiado por qualquer Programa Habitacional implantado pela CDHU;
- g) o candidato, o(s) coparticipante(s) da renda familiar para financiamento, seu(s) respectivo(s) cônjuge(s)/companheiro(s) e demais componentes do núcleo familiar que residirão no imóvel não podem ainda:
 - i. ter a propriedade (proprietário, usufrutuário, nu-proprietário, cessionário ou promitente comprador) de imóvel, que consiste no direito de usar, gozar, dispor e reaver de quem quer que injustamente possua ou detenha um bem imobiliário no território nacional;
 - ii. ter parte ideal superior a 40% (quarenta por cento) dos direitos sobre terreno ou lote em área urbana ou rural ou, se a fração ideal do lote seja superior a 80 m²;
 - iii. ter parte ideal superior a 40% (quarenta por cento) dos direitos sobre um bem imobiliário edificado ou se a fração ideal do bem for superior a 20 m² (vinte metros quadrados);
 - iv. ter ou ter tido atendimento habitacional de Programas Habitacionais da CDHU ou de qualquer instituição financeira ou agente promotor de programa habitacional no território nacional, salvo se se tratar de componente do núcleo familiar que não compõe renda e comprovar não possuir mais o imóvel na data da inscrição.
 - v. ter ou ter tido financiamento habitacional (ativo ou inativo) concedido pela CDHU ou de qualquer instituição financeira ou agente promotor de programa habitacional no território





nacional, salvo se se tratar de componente do núcleo familiar que não compõe renda e comprovar não possuir mais o imóvel na data da inscrição.

- vi. Não estar inscrito no CADIN Estadual (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público);
 - vii. Atender ao conceito de Família:
 - famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos);
 - famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos);
 - famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros(as) com ou sem filhos);
 - famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos);
 - famílias anaparentais (avós e netos, irmãos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consanguíneo, independentemente do grau de parentesco);
 - Indivíduos sós (indivíduos que têm 30 anos ou mais, não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: I) não têm filhos; II) têm filhos menores de 18 anos, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto; ou III) têm filhos, mas os filhos já constituíram família ou já têm 18 anos ou mais; IV) não residem com os pais ou qualquer outra pessoa); e
 - famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afamiliados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua).
 - viii. Será válida somente 01 inscrição por família. Em havendo duas ou mais inscrições, por família (Ex.: Pessoas casadas ou que vivem em união estável em que cada cônjuge fez uma inscrição) terão, a qualquer tempo, todas suas inscrições canceladas, caso essa condição fique comprovada, mesmo que a família venha a ser sorteada;
- 7.2 A condição de possuidor com ânimo de proprietário pode ser aferida pela CDHU por meio da verificação de quaisquer documentos que o indiquem nesta condição, inclusive pela leitura de IPTU individualizado, contratos de gaveta, existência de ações possessórias, ou outros meios lícitos.
- 7.3 O ato da inscrição configura autorização para que a CDHU se utilize de todos os meios lícitos para verificação, da existência de eventual atendimento habitacional atual ou anterior, financiamento imobiliário (ativo ou inativo) ou propriedade de imóvel serão consultados: O Cadastro Nacional de Mutuários-CADMUT; Os Bancos de Mutuários da CDHU; Cartórios de Registro de Imóveis e Cadastros Municipais (IPTU ou outros).
- 8. DAS INSCRIÇÕES**
- 8.1 As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado dentro do aplicativo KAIZALA, cujo acesso se dará exclusivamente por aparelho de telefone celular ou pela internet no site www.cdhu.sp.gov.br.
- 8.2 As **instruções para o download** e instalação do **aplicativo Kaizala** estão disponíveis no **ANEXO I** deste edital
- 8.3 Para as inscrições pelo site e aplicativo de celular **Kaizala** é essencial um **email válido**, pois lá o inscrito receberá a confirmação da inscrição e poderá ser consultada sempre que necessário.



8.4 Para acompanhar todos os informativos sobre as inscrições, agendamento de sorteio, publicações de inscritos e sorteados e outros, recomendamos que ingresse no grupo do aplicativo de celular Kaizala para ficar sempre sintonizado, ainda que opte pela inscrição pelo site.

8.5 Para inscreverem-se as famílias ou indivíduos sós deverão:

8.5.1. INSCRIÇÃO PELO TELEFONE CELULAR

- a) acessar o site da CDHU pelo celular: www.cdhu.sp.gov.br;
- b) na página inicial do site da CDHU haverá um banner “Faça agora sua inscrição” que indica que há inscrições abertas, clicar em qualquer lugar do banner para ser redirecionado para a próxima tela;
- c) Selecionar o número do Edital e/ou o nome do Empreendimento para o qual deseja inscrever-se;
- d) Inserir o número de telefone celular para iniciar o processo
- e) Após o cadastro o interessado será redirecionado para uma nova página (Google Play ou App Store, o que for o caso) onde poderá realizar o download do aplicativo **KAIZALA**, caso ainda não o possua;
- f) Abrir o aplicativo KAIZALA e acessar o grupo de demanda no qual deseja ser enquadrado;
- g) Clique em “**Tocar para começar**”;
- h) Clicar em “Inscrição” para iniciar o preenchimento do formulário ou em “Dúvidas” para obter orientações quanto ao correto preenchimento dos campos;
- i) Antes de finalizar o cadastro a família deve conferir os dados informados, pois, uma vez confirmado, as informações não poderão ser alteradas;
- j) Ao concluir a inscrição será disponibilizado no aplicativo Kaizala o numero da inscrição e será enviado por email os dados cadastrados pela família e o número da inscrição.

8.5.2. INSCRIÇÃO PELA INTERNET

- a) Acessar o site da CDHU pelo celular: www.cdhu.sp.gov.br;
- b) Na página inicial do site da CDHU haverá um banner “Faça agora sua inscrição” que indica que há inscrições abertas, clicar em qualquer lugar do banner para ser redirecionado para a próxima tela”;
- c) Selecionar o nº do edital e/ou o empreendimento para o qual deseja inscrever-se;
- d) Selecionar opção “Prefiro me inscrever pelo site.”;
- e) Selecionar opção “**INSCRIÇÃO**” e seguir as orientações;
- f) Será enviado o código de acesso por SMS ou ao e-mail informado;
- g) Validar código recebido no menu “**VALIDAR CÓDIGO DE ACESSO**”;
- h) Caso o código esteja correto será aberto o formulário de inscrição; preencha todos os campos, pois todos são obrigatórios;
- i) Ao concluir a inscrição será enviado por e-mail os dados cadastrados pela família e o número da inscrição;
- j) Caso necessário baixe o manual de inscrição para melhor compreensão do processo.





9. PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES

9.1. AS INSCRIÇÕES PODERÃO SER REALIZADAS DAS 08:15 DO DIA 12/08/2022 ATÉ ÀS 16:15 DO DIA 22/08/2022.

- 9.2. Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelas respectivas famílias, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações existentes;
- 9.3. Eventuais alterações do cadastro ou desistência da inscrição finalizada poderão ser realizadas apenas no período de inscrições.
- 9.4. Após encerrado o período de inscrição não será possível a realização de alteração cadastral ou cancelar um cadastro finalizado e os dados existentes no banco de dados serão utilizados para o processo de elegibilidade, formação dos grupos para o sorteio e habilitação.
- 9.5. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
- 9.6. Para realizar a inscrição, na forma exigida neste edital, será obrigatório o fornecimento das informações e dados, a saber:
- a) nome completo;
 - b) data de nascimento,
 - c) nº do RG, data e órgão de emissão;
 - d) nº CPF, que deve ser válido;
 - e) cor/raça do chefe da família e do cônjuge ou companheiro ou, na falta deste, de outro coparticipante da renda familiar maior de 18 anos ou emancipado, se houver;
 - f) Renda familiar mensal (vide item 10 – como calcular corretamente a renda familiar para preenchimento do formulário de inscrição);
 - g) Endereço completo de residência/correspondência com CEP;
 - h) E-mail para contato, válido;
 - i) Número de telefone celular para contato, válido;
- 9.7. A família/indivíduo é a/o única/o responsável pelas informações prestadas nesta inscrição, as quais declara sob as penas da lei serem verdadeiras.

10. COMO CALCULAR CORRETAMENTE A RENDA FAMILIAR PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

- 10.1. Para calcular corretamente a renda familiar, cuja composição seja o casal e dependentes, esta deve ser prioritariamente composta pela soma dos rendimentos dos cônjuges ou do casal que vive em regime de união estável;
- 10.2. Caso a renda do casal (chefe da família e cônjuge ou companheiro (a)) seja insuficiente, é possível incorporar a renda de outros componentes da família, desde que os rendimentos do casal correspondam a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da renda total;
- 10.3. Caso a renda do titular que não seja casado e não viva em união estável seja insuficiente, é possível incorporar a renda de outros componentes da família, desde que os rendimentos do chefe da família, corresponda a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da renda total;
- 10.4. Caso o(s) componente(s) possua(m) mais de uma fonte de renda (por ex.: aposentadoria e rendimentos de trabalho assalariado, todas devem ser informadas).





10.5. APURAÇÃO DA RENDA

- 10.5.1. Renda familiar de um piso salarial do Estado: considerar a renda sem os descontos;
- 10.5.2. Trabalhador assalariado em regime CLT e em Regime Estatutário:
- a) Deve-se considerar (somar) na sua totalidade (peso 100%) os seguintes recebimentos, quando constarem dos comprovantes de rendimentos:
 - i. Salário Base;
 - ii. adicional por tempo de serviço;
 - iii. anuênio e outros adicionais equivalentes (funcionário público);
 - iv. Pensão alimentícia (se destinada a pessoa maior que irá compor renda)
 - b) Deve-se considerar (somar), na proporção de 25%, os seguintes adicionais, desde que sejam habituais, quando constarem no contrato do trabalho ou quando constarem nos três últimos comprovantes de pagamento (holerite).
 - i. função de confiança, caso não seja temporário;
 - ii. comissões, no caso de empregado que receba salário fixo mais comissões sobre vendas ou serviços efetuados;
 - iii. adicional noturno;
 - iv. adicional de insalubridade;
 - v. adicional de periculosidade;
 - vi. Horas extras.
 - c) Deve-se considerar (somar) também, nas proporções abaixo especificadas, os seguintes rendimentos:
 - i. 13º salário (1/12 do salário base);
 - ii. 1/3 férias (1/12 do salário base x 0,33).
 - d) Forma de cálculo: Somar o rendimento dos últimos 3 meses, obter a média e dividir o resultado por 4 (25%);
 - e) Rendimentos que NÃO DEVEM SER CONSIDERADOS, mesmo que frequentes, 0,:
 - i. férias;
 - ii. salário família;
 - iii. auxílio transporte (vale transporte);
 - iv. auxílio alimentação (vale alimentação);
 - v. auxílio refeição (vale refeição);
 - vi. auxílio creche;
 - vii. auxílio-moradia;
 - viii. Participação nos lucros e/ou resultados
 - ix. Desconto para contribuição para o INSS;
 - x. Desconto para pagamento de IRRF.



- f) Na apuração de rendimento mensal de assalariado que tenha remuneração por dia trabalhado, considerar o período de 30 (trinta) dias.
- g) Para assalariado que tenha remuneração por hora trabalhada, considerar no máximo 220 (duzentos e vinte) horas por mês, de acordo com contrato de trabalho.
- h) Se o beneficiário estiver em licença médica no mês de referência da renda, deve ser considerado o valor integral do salário base, atualizado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Em caso de dificuldades para realizar os cálculos acima, acesse o simulador de cálculo para renda, disponíveis no Kaizala e no site da CDHU.

- 10.5.3. Assalariado com Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (por tempo determinado, temporário e/ou intermitente):
 - 10.5.3.1. Além de utilizar os critérios do item 10.5.2 acima:
 - a. Apurar o tempo de vigência do contrato em meses;
 - b. Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, multiplicando o resultado obtido pelo tempo de vigência do contrato, apurado no item acima;
 - c. Verificar o número de meses em que o trabalhador não tem rendimentos no ano, multiplicando o resultado pelo salário mínimo vigente;
 - d. Somar os valores obtidos nos itens b) e c) acima, dividir por 12 (doze) meses sendo o resultado o valor a ser considerado como renda efetiva do trabalhador;
- 10.5.4. Trabalhador Autônomo Formal: Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, que constam na declaração de trabalhador autônomo formal, DECORE ou da Declaração do Imposto de Renda Anual do último exercício.
- 10.5.5. Trabalhador Autônomo Informal: Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, que constam na declaração de trabalhador autônomo informal. A renda mínima exigida para os beneficiários enquadrados como trabalhadores autônomos informais é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
- 10.5.6. Microempresário: Informar o valor médio mensal dos últimos 3 meses, constante da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, ou da Declaração do Imposto de Renda Anual do último exercício.
- 10.5.7. Microempreendedor individual: Informar o valor médio mensal de recebimento, constante da Declaração Anual Simplificada do MEI (DAS-MEI) ou da Declaração do Imposto de Renda Anual do último exercício.
- 10.5.8. Trabalhador Rural com vínculo empregatício por tempo determinado:
 - a) Apurar o tempo de vigência do contrato em meses;
 - b) Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, multiplicando o resultado obtido pelo tempo de vigência do contrato, apurado no item acima.
 - c) Verificar o número de meses em que o trabalhador não tem rendimentos no ano (entressafra), multiplicando o resultado pelo salário mínimo vigente.



- d) Somar os valores obtidos nos itens b) e c) acima, dividir por 12 (doze) meses sendo o resultado o valor a ser considerado como renda efetiva do trabalhador.
- 10.5.9. Trabalhador eventual / avulso: Para os candidatos ao financiamento enquadrados como trabalhador eventual/avulso, o cálculo de comprometimento de renda deve obedecer à tabela definida pela CDHU e a renda do componente do financiamento deve ser fixada em pelo menos 01 (um) salário-mínimo.
- 10.5.10. Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social – BPC/LOAS: Considerar somente nos casos em que for a única renda da família ou se a renda da família for inferior a 1 (um) salário mínimo federal.
- 10.5.11. Aposentado e Pensionista em Regime Geral: Deve ser considerado o valor bruto mensal do benefício sem subtração dos descontos de empréstimo e de outras instituições que não seja o INSS ou imposto de renda pessoa física.
- 10.5.12. Outras fontes de renda:
- a) Bico - Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, que constam na declaração de trabalhador autônomo informal;
 - b) Pensão Alimentícia - Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses comprovados por recibo ou depósito bancário.
 - c) Aluguel - Apurar a média dos rendimentos dos 03 (três) últimos meses, comprovados por recibo ou depósito bancário.
 - d) Aplicação Financeira - Apurar a média da remuneração da aplicação financeira dos 03 (três) últimos meses.
- 10.5.13. Benefícios Sociais que não devem ser considerados na apuração da renda:
- e) Bolsa de estudo (renda de estágio);
 - f) Auxílio reclusão;
 - g) Benefício de Prestação Continuada (BPC), exceto se enquadrar no especificado no item 10.5.10;
 - h) Bolsa Família;
 - i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - j) Programa de Erradicação de Trabalho Infantil;
 - k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - l) Programas de Transferência de renda (Estados, Distrito Federal ou Municípios);

11. DOCUMENTOS QUE COMPROVAM MORADIA OU TRABALHO

- 11.1. A comprovação de moradia atual ou local de trabalho poderá ser realizada por qualquer meio lícito. (Exemplificativamente: contrato de aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura, contas de consumo em nome do inscrito ou de outro componente familiar, carteira de Trabalho atualizada, com registros de trabalho em empresa sediada no entorno, Comprovante do Cadastro Único (CadÚnico) de programas sociais).

12. FORMAÇÃO DOS GRUPOS





- 12.1. Cada inscrito participará do processo de seleção em um único grupo, ainda que apresentem características para enquadramento em quaisquer dos demais grupos.
- 12.2. Para formação dos grupos o sistema de inscrições irá considerar, nesta ordem:
- 12.2.1. Inscritos com Idade do Titular ou do cônjuge/outra componente de renda se igual ou maior que 60 (sessenta) anos, participarão do Grupo dos IDOSOS (5% das moradias). As moradias destinadas aos indivíduos idosos serão fracionadas proporcionalmente entre os inscritos idosos, distribuídas em 2 subgrupos:
- a) Indivíduos idosos com idade igual ou superior a 80 anos na data da inscrição, em observância à legislação vigente, a qual estabelece que: dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais inscritos.
- b) Indivíduos idosos (idade entre 60 anos completos e menores de 80 anos na data da inscrição)
- 12.2.2. Inscritos que declararem fazer parte das carreiras da Polícia Civil ou Militar ou dos Agentes Penitenciários, que declararem estar na ativa e declararem estar lotados no mesmo município, ou nos municípios limítrofes da capital, de implantação do empreendimento deste edital, farão parte do grupo de POLICIAIS CIVIS, POLICIAIS MILITARES, AGENTES DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA E AGENTES DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA (4% das moradias). Não participarão deste grupo os servidores inativos (aposentados ou reformados), e os que se encontram exercendo suas atividades (lotação) fora do Município de São Paulo ou nos municípios limítrofes da Capital.
- 12.2.3. Inscritos que declararem ter alguém do seu núcleo familiar que possua deficiência e que essa pessoa deficiente é o próprio inscrito, seu cônjuge/companheiro, ascendente (pais, avós, bisavós), descendente (filhos, netos, bisnetos), tutelado ou curatelado, participarão do Grupo dos DEFICIENTES (7% das moradias). Será necessário comprovar que a pessoa deficiente reside junto com o inscrito e que está enquadrado nas categorias de deficiência mencionadas no subitem 3.1 deste edital.
- 12.2.4. Inscritos que declararem não residir com outra(s) pessoa(s), ou seja, que moram sozinhos, serão enquadrados no grupo dos indivíduos sós (máximo de 3% do total de unidades habitacionais).
- 12.2.5. Inscritos que não declararem nenhuma das condições acima serão enquadrados no grupo da demanda geral, observados os subitens 2.1.5, 2.1.6 e 2.1.7 deste edital.

13. SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

- 13.1. O processo de classificação das famílias, em cada grupo e subgrupo, se dará por sorteio, nos termos previstos na Lei Estadual nº 10.310, de 12 de maio de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 13.094, de 24 de junho de 2008.
- 13.2. Após o processamento das inscrições, a CDHU irá divulgar a lista final de inscritos com as famílias aptas em cada grupo para sorteio;
- 13.3. As famílias com policiais e agentes penitenciários serão classificadas seguindo os critérios legais e normativos previstos neste edital e participarão de sorteio entre si, se necessário;
- 13.4. O sorteio poderá ocorrer de forma eletrônica ou presencial, a exclusivo critério da CDHU e prévia divulgação.

13.5. SE SORTEIO ELETRÔNICO





- 13.5.1. A ordem de classificação de todos os candidatos inscritos e selecionados para os grupos de idosos, pessoas com deficiência, indivíduos sós e demanda geral dar-se-á por sorteio eletrônico auditado, a ser executado por meio do software desenvolvido pela CDHU, em código aberto, baseado em algoritmo matemático randômico incluído nas bibliotecas do Software da Microsoft .Net C#, utilizando como parâmetro uma chave simétrica capaz de garantir a “repetibilidade” ou “reprodutibilidade” do resultado do sorteio sob as mesmas condições. Todos os arquivos gerados serão gravados através do código HASH MD5. No sorteio eletrônico teremos como variáveis número de inscritos total e por grupo, números de unidades total e por grupo e a SEMENTE de 8 (oito) dígitos que será definida na hora da realização do sorteio eletrônico, gerando um resultado imprevisível.
- 13.5.2. O sorteio será realizado na Sede da CDHU, na cidade de São Paulo, transmitido pela Rede Social Virtual Facebook, nas páginas da Secretaria de Estado da Habitação e da CDHU e, eventualmente, em outras redes sociais ou plataformas de compartilhamento de vídeos. A data e o horário, bem como o link da transmissão, serão previamente divulgados nos sites da CDHU e aplicativo Kaizala.
- 13.5.3. O resultado do sorteio com a ordem de classificação dos inscritos por grupo será divulgado nos meios de comunicação disponíveis e publicado no site da CDHU e no aplicativo Kaizala.

13.6. SE SORTEIO PRESENCIAL

- 13.6.1. Os inscritos aptos serão convocados para retirada das senhas e participação no sorteio.
- 13.6.2. As senhas serão entregues em 2 (duas) vias. Numa delas estará escrito a palavra URNA. É essa via que deverá ser destacada e depositada na urna do grupo correspondente no dia do sorteio;
- 13.6.3. O próprio inscrito ou seu representante legal é quem deverá depositar a senha na respectiva urna no dia do evento de sorteio;
- 13.6.4. A presença no sorteio é obrigatória, o não comparecimento implicará desclassificação da família, sem direito a reclamar futuramente eventuais danos ou prejuízos;
- 13.6.5. Além dos titulares, serão sorteados presencialmente, no mínimo, a mesma quantidade de suplentes;
- 13.6.6. Após o processamento do sorteio presencial, a CDHU poderá, caso necessário e a seu exclusivo critério, sortear, em sua sede, via sistema eletrônico, nos mesmos moldes descritos no subitem 13.7, todos os inscritos remanescentes (inscritos não contemplados como beneficiários ou suplentes no sorteio presencial). Esses inscritos serão classificados como suplentes e receberão número de classificação sequencial aos suplentes sorteados no sorteio presencial, de acordo com os grupos de inscrição (idosos, pessoas com deficiência, indivíduos sós e demanda geral).
- 13.6.7. O resultado do sorteio com a ordem de classificação dos inscritos por grupo será divulgado nos meios de comunicação disponíveis e publicado no site da CDHU e no aplicativo Kaizala.

14. DA HABILITAÇÃO DAS FAMÍLIAS SELECIONADAS

- 14.1. Os selecionados como titulares (quantidade de moradias disponíveis por grupo) serão convocados pelo credenciado para entrevista e apresentação de documentação visando a comprovação e enquadramento dos requisitos exigidos por este edital e pela Norma de Comercialização de Atendimentos Habitacionais da CDHU que será responsável pela análise e aprovação de cada família, de acordo com a ordem de classificação no sorteio.
- 14.2. A CDHU se reserva o direito de convocar, todas ou parte, famílias para entrevistas presenciais em locais previamente comunicados e agendados, para verificação de informações, dados e documentos dos selecionados.



- 14.3. A não apresentação da documentação exigida, ainda que parcial, ou o não comparecimento na entrevista agendada acarretará a exclusão da família do processo de atendimento habitacional;
- 14.4. O aproveitamento das demais famílias classificadas acima da quantidade de moradias disponíveis por grupo se dará em caso de eventual desclassificação por desistência ou indeferimento dos titulares, por ordem de classificação e dentro do grupo da família desclassificada.
- 14.5. As famílias selecionadas deverão apresentar documentos pessoais atualizados e compatíveis com seu estado civil atual, sob pena de inabilitação, ficando a critério exclusivo da CDHU estipular prazo para regularização (vide lista de documentos necessários à habilitação e vigência exigida).
- 14.6. As famílias que não comprovarem, pela documentação apresentada ou no ato da entrevista, enquadramento no grupo ao qual foi selecionado, estarão desclassificadas. (Exemplificativamente: pessoa que declarar existir no núcleo familiar pessoa com deficiência e na habilitação não apresentar laudo compatível com as deficiências elencadas na legislação e neste edital);
- 14.7. As famílias dos grupos da demanda aberta que no momento da habilitação apresentarem renda inferior à faixa da inscrição/sorteio, serão desclassificadas;

15. DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

- 15.1. A destinação das unidades habitacionais às famílias habilitadas poderá ocorrer das seguintes maneiras, a critério da CDHU e mediante prévia divulgação:
- a) Sorteio dos endereços disponíveis entre as famílias habilitadas ou classificadas como titulares;
 - b) Direito de escolha à sua própria unidade habitacional, por parte das famílias habilitadas ou classificadas como titulares, dentre as disponíveis no empreendimento habitacional, observado que:
 - i. Escolhem primeiro as famílias do grupo de pessoas com deficiência, seguido do grupo dos idosos, dos policiais e agentes penitenciários e, na sequência, as famílias mais numerosas, privilegiando aquelas de que façam parte crianças na primeira infância, finalizando com as demais famílias.
 - ii. Para cada grupo, em caso de empate de famílias na ordem de direito de escolha das unidades, será dada preferência pela família que foi sorteada primeiro.

16. DO FINANCIAMENTO

- 16.1. As moradias serão financiadas segundo os requisitos e condições vigentes na CDHU, a saber:
- 16.1.1. O valor de financiamento por unidade habitacional é de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), cujo mês base é Fevereiro de 2022.
 - 16.1.2. O Prazo máximo de financiamento é de até 360 (trezentos e sessenta) meses;
 - 16.1.3. Para cálculo da prestação, será considerado o comprometimento de 20% (vinte por cento) da renda familiar mensal, apurada na fase de habilitação;
 - 16.1.4. A CDHU concederá subsídio (desconto nas prestações) às famílias, caso a prestação, em função do cálculo de comprometimento de renda de 20% (vinte por cento), não for suficiente para a amortização integral do valor financiado.
 - 16.1.5. Caso a prestação, em função do cálculo de comprometimento de renda de 20% (vinte por cento), resultar maior que o valor necessário para a amortização integral do financiamento, o prazo será reduzido.



- 16.1.6. A taxa de juros do financiamento será zero.
- 16.1.7. Durante a fase de construção não serão cobrados juros nem prestações.
- 16.1.8. Para fins de integralização do valor financiado, durante a fase de construção sobre as parcelas liberadas e acumuladas incidirá atualização monetária mensal pela variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC-DI).
- 16.1.9. Uma vez integralizado o saldo devedor, com a atualização mencionada no subitem anterior, e iniciada a fase de amortização, incidirá, sobre o saldo devedor e o valor das prestações, na mesma periodicidade, atualização monetária anual, nas datas de aniversário do contrato, com base na variação acumulada verificada no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou outro que porventura vier a substituí-lo.
- 16.1.10. O início de pagamento das prestações se dará somente após 30 (trinta) dias da entrega ou disponibilização das chaves da unidade habitacional para o(s) beneficiado(s).
- 16.1.11. Os valores referentes ao Registro do Contrato no Cartório de Registro de Imóveis, assim como o ITBI, se houver, serão custeados pelo Fundo Paulista de Habitação Social - FPHIS e pagos CDHU, na forma estabelecida no convênio celebrado entre a Secretaria da Habitação e a Companhia para a execução do Programa de Apoio ao Crédito Habitacional.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O(s) candidato(s) que apresentar(em) informações falsas ou omitir informações relevantes para o aperfeiçoamento da operação da aquisição e garantia e constituição do crédito, especialmente relativas à situação civil e renda dos componentes familiares, será(ão) excluído(s), a qualquer tempo, do processo de seleção e habilitação deste edital, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- 17.2. Os candidatos deverão preencher os requisitos e condições de enquadramento desde o momento da inscrição até a data de assinatura dos instrumentos contratuais, caso venha a ser sorteado e habilitado.
- 17.3. A atualização dos dados só será permitida durante o período de inscrições,
- 17.4. Alterações na renda familiar informada no momento da inscrição serão admitidas, desde que para maior, até o término do processo de habilitação.
- 17.5. O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério exclusivo da CDHU.
- 17.6. O aplicativo não permitirá que o mesmo CPF realize duas inscrições, devendo o candidato certificar-se de que todos os dados inseridos estão corretos antes de confirmar o cadastro.
- 17.7. A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) OBJETO DESTE EDITAL É(SÃO) EXCLUSIVA(S) PARA O(S) EMPREENDIMENTO(S) INDICADO(S) NO ITEM 2 DESTE EDITAL, NÃO SERVINDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, PRETEXTO OU CIRCUNSTÂNCIA PARA SELEÇÃO, SORTEIO OU HABILITAÇÃO EM EMPREENDIMENTOS DIVERSOS, NO PRESENTE OU NO FUTURO.
- 17.8. As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, não se enquadrarem nos critérios deste edital, nas normas da CDHU e na legislação vigente, serão desclassificadas.
- 17.9. Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelos próprios interessados, a Secretaria da Habitação ou a CDHU ou quaisquer outros órgãos ou entidades estaduais ficam isentas de quaisquer responsabilidades pelas informações prestadas, judicial ou extrajudicialmente.



- 17.10.Eventuais denúncias de irregularidades envolvendo qualquer uma das famílias, as mesmas serão recebidas e analisadas na fase de habilitação, quando o caso, uma vez que o sorteio não garante o atendimento habitacional.
- 17.11.O cadastro resultante deste edital terá validade até a conclusão da comercialização das unidades do empreendimento em referência.
- 17.12.A efetivação da inscrição por si só implica autorização por parte do candidato para a CDHU fornecer os dados para os credenciados, bem como utilizar as informações prestadas para todos os atos e verificações que se fizerem necessárias para o cumprimento do objeto deste edital.
- 17.13.A família que participará deste edital, para todos os fins e efeitos de direito, está ciente de que os dados e documentos constantes de todo o processo visando o atendimento habitacional serão tratados de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

ATENÇÃO

Verifique previamente se atende a todas as condições deste edital, uma vez que, no momento da habilitação, a não comprovação das informações prestadas por ocasião do cadastro implicará na desclassificação do inscrito

Se você fez a inscrição pelo aplicativo Kaizala, mantenha-o instalado em seu celular para ter acesso à toda comunicação sobre o processo de atendimento habitacional



ANEXO ÚNICO

Você conhece o aplicativo Kaizala?

O Kaizala é um aplicativo de mensagens instantâneas e chat totalmente gratuito. A instalação pode ser feita por iPhone ou Android.

Nele, você poderá se inscrever e participar do sorteio, para formação de cadastro às unidades disponíveis, conforme item 2 deste edital e e receber informações sobre todo processo, como o número de inscrição, data e endereço do sorteio.

Instalando e usando o Kaizala

1 - Antes de instalar o Kaizala, você deve entrar no site da CDHU (www.cdhu.sp.gov.br) e clicar no banner. Lá, você cadastra o seu número de celular para ser incluído no grupo da CDHU no Kaizala.

2 - Depois, é só instalar o Kaizala. O download é gratuito na App Store ou Play Store.

3 - Assim que o aplicativo for instalado, você deverá inserir seu nome e número de telefone, depois clicar em **"CONFIRMAR NOME DO GRUPO"**. Você receberá uma mensagem de boas vindas e, para acessar o formulário de inscrição, clique nos botões **"TOQUE PARA COMEÇAR"** e depois **"INSCRIÇÃO"**.

4 - Agora é só preencher todos os dados do formulário de inscrição e clicar em **"ENVIAR INSCRIÇÃO"**.





Ao finalizar, você receberá um protocolo com seu número de inscrição.



Pronto!
Sua inscrição
foi realizada
com sucesso!




